



GOVERNO MUNICIPAL DE

SÃO FRANCISCO DO OESTE

UMA CIDADE QUE MUITO CRESCE!

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Responsável pela demanda: Poliana Alves Porfírio

Função: Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Email: pmsforn@rn.gov.br

Telefone: (84) 3378-0197

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso I)

Os medicamentos ora demandados, formalizados por meio do Documento de Formalização de Demanda (DFD) da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, destinam-se a atender às necessidades essenciais de saúde do Município de São Francisco do Oeste/RN, constituindo-se em insumos indispensáveis para a efetivação do direito fundamental à saúde, assegurado constitucionalmente a todos os cidadãos. O presente estudo técnico tem por finalidade subsidiar a tomada de decisão administrativa, mediante a apresentação de elementos técnicos que comprovam a necessidade e a adequação das aquisições pretendidas.

A contratação de fornecedor devidamente qualificado e especializado no fornecimento de medicamentos para a Administração Pública, com comprovada capacidade técnica, operacional e logística para cumprir os prazos e condições de entrega estabelecidos, mostra-se imprescindível para garantir a regularidade do abastecimento da rede municipal de saúde. Tal medida assegura que os medicamentos fornecidos atendam integralmente às exigências de qualidade, segurança, rastreabilidade e conformidade sanitária estabelecidas pelos órgãos reguladores competentes, notadamente a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, preservando a saúde e o bem-estar da população usuária dos serviços públicos de saúde.

Atualmente, a Secretaria Municipal de Saúde enfrenta dificuldades relevantes quanto à manutenção do fornecimento contínuo e adequado de medicamentos essenciais, decorrentes, sobretudo, de interrupções no abastecimento, as quais impactam negativamente a continuidade dos tratamentos em curso e podem acarretar agravamento dos quadros clínicos dos pacientes. Soma-se a isso a necessidade de disponibilização de um portfólio amplo e diversificado de medicamentos, capaz de atender às distintas demandas terapêuticas da população, o que requer planejamento rigoroso, fornecimento constante e adequada gestão de estoques. Destaca-se, ainda, a imprescindibilidade de assegurar a qualidade e a segurança dos produtos adquiridos, em consonância com o planejamento técnico elaborado pela equipe de saúde do Município.

Ressalte-se que a presente análise tomou como referência o Pregão Eletrônico nº 005/2024, realizado pela gestão anterior, cujo objeto é idêntico ao ora pretendido. O referido procedimento licitatório resultou na habilitação de 14 (quatorze) empresas vencedoras, sediadas em diferentes unidades da Federação, circunstância que evidenciou desafios de natureza logística para esta Administração.



Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Rua São Francisco, N°64 - Centro - CEP: 59908-000
CNPJ: 08.154.015/0001-16

✉ pmsforn@gmail.com

☎ (84) 3378-0197

📱 [pmsforn](#)





GOVERNO MUNICIPAL DE

SÃO FRANCISCO DO OESTE

UMA CIDADE QUE MUITO CRESCE!

A dispersão geográfica dos fornecedores contratados potencializa o risco de atrasos no cumprimento dos prazos de entrega, o que pode ocasionar desabastecimento do estoque municipal e, por consequência, comprometer a continuidade e a regularidade dos serviços de saúde, inclusive aqueles relacionados à atenção em saúde bucal no âmbito do Município.

Ademais, verifica-se que o Pregão Eletrônico nº 005/2024, conduzido por meio do Portal de Compras Públicas e devidamente homologado pela autoridade competente à época, encontra-se com suas respectivas Atas de Registro de Preços em fase de iminente vencimento, circunstância que inviabiliza a manutenção do fornecimento dos medicamentos por meio daquele instrumento.

Diante desse cenário, resta devidamente caracterizada a necessidade de instauração de novo procedimento de contratação, a ser promovido com a máxima brevidade possível, com vistas a assegurar o suprimento regular e adequado de medicamentos, mitigar riscos operacionais e logísticos, e garantir a continuidade, eficiência e regularidade dos serviços públicos de saúde prestados à população, em estrita observância aos princípios da administração pública e ao interesse público primário.

2 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (art. 18, § 1º, inciso II)

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, ainda não elaborou o Plano de Contratações Anual, haja vista a sua não obrigatoriedade, conforme disposto no inc. VII, do art. 12, da Lei 14.133/2021 e regulamentado no Decreto Municipal 245/2022, no capítulo III, em seu art. 6º. No mais, a contratação ora prevista encontra-se em alinhamento com as peças de planejamento: PPA, LDO e LOA vigentes do nosso município.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso III)

Os requisitos para a contratação em questão deverão seguir diretrizes específicas que visam a garantir a transparência, a competitividade e principalmente a qualidade dos produtos a serem adquiridos no processo de compra. Vejamos então os requisitos mínimos para essa contratação:

- A empresa vencedora deverá é que ela seja qualificada, licenciada e tenha expertise no fornecimento desses medicamentos, tendo total competência e capacidade técnica para fornecer os medicamentos ora requeridos em questão, nos prazos estabelecidos, de forma a não paralização dos serviços oferecidos a população deste município;
- A contratada deverá disponibilizar a entrega dos produtos durante toda a vigência do contrato ou documento equivalente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, em local especificado na ordem de compra, de segunda a sexta, em horário entre as 07:00 as 13:00, diretamente com o fiscal de contrato ou responsável indicado por ele. **Não sendo possível o recebimento em horário ou dia diferente do estabelecido;**
- Os medicamentos devem estar de acordo com as especificações detalhadas no contrato, ata de registro de preços ou documento equivalente, incluindo forma farmacêutica, dosagem, quantidade, embalagem, marca, prazo de validade e demais características técnicas;



Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Rua São Francisco, N°64 - Centro - CEP: 59908-000
CNPJ: 08.154.015/0001-16

✉ pmsforn@gmail.com

☎ (84) 3378-0197

📱 pmsforn





GOVERNO MUNICIPAL DE

SÃO FRANCISCO DO OESTE

UMA CIDADE QUE MUITO CRESCE!

- Os medicamentos devem ser entregues e transportados de maneira que preservem sua qualidade e segurança. Isso pode incluir o uso de veículos adequados, temperatura controlada (quando necessário), embalagens adequadas e condições higiênicas adequadas durante o transporte;
- Os medicamentos devem atender às normas de qualidade estabelecidas por órgãos competentes;
- Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, seja por desacordo com o requerido ou pelas condições de apresentação no ato da entrega, tendo sua devolução ser feitas em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, nas mesmas condições e características definidas na ordem de compra;
- Comunicar a administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para a entrega, devidamente justificada. Mantendo prontamente todas as exigências requeridas pela administração.
- A validade mínima dos medicamentos deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses, contados da sua entrega

Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como incluso nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser entregues no Município de São Francisco do Oeste/RN sem ônus adicionais.

O contrato ou documento equivalente deverá ter sua vigência de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, na forma do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

4 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (art. 18, § 1º, inciso IV)

As quantidades estimadas foram definidas baseadas na experiência de utilização dos mesmos, assim, foram realizadas análises das últimas aquisições desta Prefeitura Municipal do referido objeto, Pregão Eletrônico: 008/2022, 013/2023 e 005/2024, em parceria com o setor de demandante, responsável pela guarda e distribuição destes materiais, análise de estoque, reposição, e, considerando ainda, que houve aumento dos serviços oferecidos no nosso Município. Segue, dados pertinentes das quantidades contratadas nos últimos anos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE CONTRATADA EM 2022	QUANTIDADE CONTRATADA EM 2023	QUANTIDADE CONTRATADA EM 2024
1	Acebrofilina adulto 10mg/ml, Xarope/frasco com 120 ml + copo-medida	Frasco	800	800	800
2	Acebrofilina pediátrico 5mg/ml, Xarope/frasco com 120 ml + copo-medida	Frasco	800	800	800



Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Rua São Francisco, N°64 - Centro - CEP: 59908-000
CNPJ: 08.154.015/0001-16

✉ pmsforn@gmail.com

☎ (84) 3378-0197

📱 pmsforn





GOVERNO MUNICIPAL DE

**SÃO FRANCISCO
DO OESTE**

UMA CIDADE QUE MUITO CRESCE!

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE CONTRATADA EM 2022	QUANTIDADE CONTRATADA EM 2023	QUANTIDADE CONTRATADA EM 2024
3	Aceclofenaco 100mg	Comprimido	1.000	1.000	1.000
4	Acetato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona 3 mg/ml + 3 mg/ml, Suspensão injetável	Ampola	1.000	1.000	1.000
5	Acetato de hidrocortisona 1.00%, creme com 30g	Bisnaga	200	200	200
6	Acetato de medroxiprogesterona 150mg	Cartela	1.000	1.000	1.000
7	Aciclovir 200mg	Comprimido	500	500	500
8	Aciclovir 50mg/g, creme 30g	Bisnaga	250	250	250
9	Ácido acetilsalicílico 100mg	Comprimido	25.000	25.000	25.000
10	Ácido ascórbico (vit. C) 100mg/ml, injetável	Ampola	4.000	4.000	4.000
11	Ácido ascórbico (vit. C) 200mg/ml, Gotas/frasco com 20ml	Frasco	500	500	500
12	Ácido ascórbico (vit. C) 500mg	Comprimido	2.000	2.000	2.000
13	Ácido fólico 5mg	Comprimido	25.000	25.000	25.000
14	Ácido tranexâmico 50mg/ml, Solução injetável	Ampola	500	500	500
15	Ácido valproico (valproato de sódio) 250mg	Comprimido	9.000	9.000	9.000
16	Ácido valproico (valproato de sódio) 500mg	Comprimido	7.000	7.000	7.000
17	Ácido valproico (valproato de sódio) 50mg/ml, xarope	Frasco	300	300	300
18	Albendazol 400mg	Comprimido	2.000	2.000	2.000
19	Albendazol 40mg/ml, frasco com 10ml.	Frasco	500	500	500
20	Alendronato de sódio 70mg	Comprimido	2.000	2.000	2.000
21	Alprazolam 0,5mg	Comprimido	8.000	8.000	8.000
22	Alprazolam 1mg	Comprimido	8.000	8.000	8.000
23	Alprazolam 2mg	Comprimido	7.000	7.000	7.000
24	Ambroxol adulto 30mg/5ml, Xarope/frascos com 100ml	Frasco	500	500	500
25	Ambroxol pediátrico 15mg/5ml, Xarope/frascos com 100ml	Frasco	500	500	500
26	Amitriptilina 25mg	Comprimido	40.000	40.000	40.000
27	Amitriptilina 75mg	Comprimido	7.000	7.000	7.000
28	Amoxicilina + clavulanato de potássio 50mg+12,50mg/ml, Suspensão oral/frascos com 75ml	Frasco	600	600	600



Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Rua São Francisco, N°64 - Centro - CEP: 59908-000
CNPJ: 08.154.015/0001-16

✉ pmsforn@gmail.com

☎ (84) 3378-0197

📱 📷 pmsforn





GOVERNO MUNICIPAL DE

**SÃO FRANCISCO
DO OESTE**

UMA CIDADE QUE MUITO CRESCE!

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE CONTRATADA EM 2022	QUANTIDADE CONTRATADA EM 2023	QUANTIDADE CONTRATADA EM 2024
29	Amoxicilina + clavulonato de potássico 875mg+125mg	Comprimido	4.000	4.000	4.000
30	Amoxicilina 500mg	Cápsula	8.000	8.000	8.000
31	Amoxicilina 50mg/ml, Suspensão oral/frascos com 60ml	Frasco	1.000	1.000	1.000
32	Atenolol 25mg	Comprimido	2.000	2.000	2.000
33	Atenolol 50mg	Comprimido	5.000	5.000	5.000
34	Atorvastatina calcica 20mg	Comprimido	2.000	2.000	2.000
35	Atorvastatina calcica 40mg	Comprimido	1.200	1.200	1.200
36	Azitromicina 40mg/ml1, Suspensão oral/frasco com 15ml	Frasco	800	800	800
37	Azitromicina 500mg	Comprimido	5.000	5.000	5.000
38	Bensilato de anlodipino 10mg	Comprimido	5.000	5.000	5.000
39	Bensilato de anlodipino 5mg	Comprimido	7.000	7.000	7.000
40	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000ui, Suspensão injetável	Ampola	1.500	1.500	1.500
41	Benzilpenicilina benzatina 600.000ui, Suspensão injetável	Ampola	800	800	800
42	Benzoilmetronidazol 40mg/ml, Suspensão oral/frascos com 100ml	Frasco	400	400	400
43	Bromazepam 3mg	Comprimido	6.000	6.000	6.000
44	Bromazepam 6mg	Comprimido	3.500	3.500	3.500
45	Brometo de ipratrópio 0,25mg/ml, Solução inalante/ frascos de 20 ml.	Frasco	200	200	200
46	Bromidrato de fenoterol 5mg/ml, Solução inalante/ frascos de 20 ml	Frasco	200	200	200
47	Budesonida 32mcg, Suspensão para inalação nasal	Unidade	150	150	150
48	Budesonida 64mcg, Suspensão para inalação nasal	Unidade	100	100	100
49	Buscopan composto 10mg/250mg	Comprimido	15.000	15.000	15.000
50	Buscopan composto 20mg/ml, Gotas/solução Frascos de 20 ml	Frasco	1.200	1.200	1.200
51	Buscopan composto 4mg/ml+500mg/ml, Solução injetável	Ampola	4.000	4.000	4.000
52	Captopril 25mg	Comprimido	6.000	6.000	6.000
53	Captopril 50mg	Comprimido	5.000	5.000	5.000



Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Rua São Francisco, N°64 - Centro - CEP: 59908-000
CNPJ: 08.154.015/0001-16

✉ pmsforn@gmail.com

☎ (84) 3378-0197

📱 pmsforn





GOVERNO MUNICIPAL DE

**SÃO FRANCISCO
DO OESTE**

UMA CIDADE QUE MUITO CRESCE!

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE CONTRATADA EM 2022	QUANTIDADE CONTRATADA EM 2023	QUANTIDADE CONTRATADA EM 2024
54	Carbamazepina 2%, Xarope Frascos com 100ml	Frasco	350	350	350
55	Carbamazepina 200mg	Comprimido	20.000	20.000	20.000
56	Carbamazepina 400mg	Comprimido	7.000	7.000	7.000
57	Carbonato de lítio 300mg	Comprimido	8.000	8.000	8.000
58	Carvedilol 12,5mg	Comprimido	1.500	1.500	1.500
59	Carvedilol 25mg	Comprimido	3.000	3.000	3.000
60	Carvedilol 3,125mg	Comprimido	3.000	3.000	3.000
61	Carvedilol 6,25mg	Comprimido	1.500	1.500	1.500
62	Cefalexina 500mg	Comprimido	10.000	10.000	10.000
63	Cefalexina 50mg/ml, Suspensão oral Frascos com 60ml	Frasco	800	800	800
64	Ceftriaxona 1g, Solução injetável	Ampola	4.000	4.000	4.000
65	Cetoconazol 20mg, Creme/bisnaga de 30g	Bisnaga	300	300	300
66	Cetoconazol 20mg/g(2%), Xampu com 100ml	Frasco	350	350	350
67	Cetoconazol+betametasona 0,5+20mg/g, creme com 30g	Bisnaga	500	500	500
68	Cetoconazol+betametasona+gentamicina, creme com 30g	Bisnaga	400	400	400
69	Cetoprofeno 100mg	Comprimido	5.000	5.000	5.000
70	Cetoprofeno 20mg/ml, Solução oral com 20ml	Frasco	150	150	150
71	Cinarizina 25mg	Comprimido	3.000	3.000	3.000
72	Cinarizina 75mg	Comprimido	4.000	4.000	4.000
73	Ciprofibrato 100mg	Comprimido	5.000	5.000	5.000
74	Citalopram 20mg	Comprimido	25.000	25.000	25.000
75	Clonazepam 0,5mg	Comprimido	20.000	20.000	20.000
76	Clonazepam 2,5mg/ml, Gotas Frascos com 20ml	Frasco	1500	1500	1500
77	Clonazepam 2mg	Comprimido	80.000	80.000	80.000
78	Clopidogrel 75mg	Comprimido	4.000	4.000	4.000
79	Clorexidina Aquosa 2%, Frasco com 1000ml	Frasco	50	50	50
80	Cloridrato de biperideno 2mg	Comprimido	7.000	7.000	7.000



Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Rua São Francisco, N°64 - Centro - CEP: 59908-000
CNPJ: 08.154.015/0001-16

✉ pmsforn@gmail.com

☎ (84) 3378-0197

f i pmsforn





GOVERNO MUNICIPAL DE

**SÃO FRANCISCO
DO OESTE**

UMA CIDADE QUE MUITO CRESCE!

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE CONTRATADA EM 2022	QUANTIDADE CONTRATADA EM 2023	QUANTIDADE CONTRATADA EM 2024
81	Cloridrato de bupropiona 150mg	Comprimido	5.000	5.000	5.000
82	Cloridrato de ciclobenzaprina 10mg	Comprimido	2.000	2.000	2.000
83	Cloridrato de ciprofloxacino 500mg	Comprimido	8.000	8.000	8.000
84	Cloridrato de clorpromazina 100mg	Comprimido	6.000	6.000	6.000
85	Cloridrato de clorpromazina 25mg	Comprimido	4.000	4.000	4.000
86	Cloridrato de donepezila 10mg	Comprimido	2.000	2.000	2.000
87	Cloridrato de duloxetina 30mg	Cápsula	2.000	2.000	2.000
88	Cloridrato de levomepromazina 100mg	Comprimido	10.000	10.000	10.000
89	Cloridrato de levomepromazina 25mg	Comprimido	6.000	6.000	6.000
90	Cloridrato de levomepromazina 40mg/ml, gotas frascos com 20ml	Frasco	150	150	150
91	Cloridrato de lidocaína 2,00% Gel/bisnaga de 30g + aplicador	Bisnaga	100	100	100
92	Cloridrato de lidocaína 2,00%, Solução injetável Frascos de 20 ml	Ampola	100	100	100
93	Cloridrato de Metformina 500mg	Comprimido	1.000	1.000	1.000
94	Cloridrato de Metformina 850mg	Comprimido	3.000	3.000	3.000
95	Cloridrato de metoclopramida 10mg	Comprimido	4.000	4.000	4.000
96	Cloridrato de metoclopramida 4mg/ml, Solução oral Frascos de 10 ml	Frasco	300	300	300
97	Cloridrato de metoclopramida 5mg/ml, Solução injetável	Ampola	800	800	800
98	Cloridrato de nortriptilina 25mg	Cápsula	1.500	1.500	1.500
99	Cloridrato de nortriptilina 75mg	Cápsula	2.000	2.000	2.000
100	Cloridrato de ondansetrona 2mg/ml(0,2%), Solução injet./ampolas 2ml	Ampola	1.000	1.000	1.000
101	Cloridrato de ondansetrona 4mg	Comprimido	1.000	1.000	1.000
102	Cloridrato de paroxetina 20mg	Comprimido	30.000	30.000	30.000
103	Cloridrato de prometazina 25mg/ml, Solução injet./ampolas 2ml	Ampola	500	500	500
104	Cloridrato de propranolol 40mg	Comprimido	4.500	4.500	4.500
105	Cloridrato de sertralina 50mg	Comprimido	15.000	15.000	15.000
106	Cloridrato de venlafaxina 150mg	Comprimido	2.000	2.000	2.000
107	Cloridrato de venlafaxina 75mg	Comprimido	5.000	5.000	5.000



Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Rua São Francisco, N°64 - Centro - CEP: 59908-000
CNPJ: 08.154.015/0001-16

✉ pmsforn@gmail.com

☎ (84) 3378-0197

📱 pmsforn





GOVERNO MUNICIPAL DE

**SÃO FRANCISCO
DO OESTE**

UMA CIDADE QUE MUITO CRESCE!

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE CONTRATADA EM 2022	QUANTIDADE CONTRATADA EM 2023	QUANTIDADE CONTRATADA EM 2024
108	Colagenase pomada	Bisnaga	100	100	100
109	Complexo "b" injetável B1 a B12	Ampola	3.000	3.000	3.000
110	Complexo b (B1 a B6)	Comprimido	15.000	15.000	15.000
111	Complexo b (B1 a B6), Suspensão Frascos com 120ml	Frasco	800	800	800
112	Coques (celocoxibe) 200mg	Comprimido	1500	1500	1500
113	Desloratadina xpe 100ml 0,5mg/ml	Frasco	800	800	800
114	Dexametasona 0,10%, Creme/bisnagas com 15g	Bisnaga	700	700	700
115	Dexametasona 0,1mg/ml, Elixir Frascos com 120ml	Frasco	1.200	1.200	1.200
116	Dexametasona 4mg	Comprimido	2.500	2.500	2.500
117	Dexametasona 4mg/ml, Injetável Frascos-ampola com 1ml	Frasco	4.000	4.000	4.000
118	Dexametasona colírio 1,0mg/ml, Suspensão oftálmica estéril com 5 ml	Frasco	100	100	100
119	Dexclorfeniramina + betametasona 2mg/5ml+0,25/5ml xpe 120ml	Frasco	1.000	1.000	1.000
120	Diazepam 10mg	Comprimido	10.000	10.000	10.000
121	Diazepam 5mg	Comprimido	5000	5000	5000
122	Diazepam 5mg/2ml	Injetável	600	600	600
123	Diclofenaco 25mg/ml	Injetável	3.500	3.500	3.500
124	Diclofenaco 50mg	Comprimido	1.500	1.500	1.500
125	Dinitrato de isossorbida 5mg	Comprimido sublingual	600	600	600
126	Dipirona 500mg/ml xpe 100ml	Frasco	300	300	300
127	Dipirona sódica 500mg	Comprimido	40.000	40.000	40.000
128	Dipirona sódica 500mg/ml, Solução injetável	Ampola	5.000	5.000	5.000
129	Dipirona sódica 500mg/ml, Solução oral Frascos de 10 ml	Frasco	3.000	3.000	3.000
130	dipropionato de beclometasona 400 microgramas/dose, pó para inalação oral	Sachê	50	50	50
131	Divalproato de sódio 500mg	comprimido	5.000	5.000	5.000
132	Enoxaparina sódica 40mg/0,4ml, Solução injetável	Ampola	50	50	50
133	Epinefrina 1mg/ml, Solução injetável	Ampola	200	200	200



Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Rua São Francisco, N°64 - Centro - CEP: 59908-000
CNPJ: 08.154.015/0001-16

✉ pmsforn@gmail.com

☎ (84) 3378-0197

f i pmsforn





GOVERNO MUNICIPAL DE

**SÃO FRANCISCO
DO OESTE**

UMA CIDADE QUE MUITO CRESCE!

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE CONTRATADA EM 2022	QUANTIDADE CONTRATADA EM 2023	QUANTIDADE CONTRATADA EM 2024
134	Escitalopram 10mg	Comprimido	15.000	15.000	15.000
135	Escitalopram 20mg	Comprimido	20.000	20.000	20.000
136	Espironolactona 25mg	Comprimido	8.000	8.000	8.000
137	Estriol 2mg/g, Creme vaginal	Bisnaga	150	150	150
138	Estrogênios conjugados 0,3mg	Comprimido	1.000	1.000	1.000
139	Estrogênios conjugados 0,625mg/g, Creme vaginal com 26g	Bisnaga	500	500	500
140	Etinilestradiol 0,03mg + Levonorgestrel 0,15mg	Cartela	2.000	2.000	2.000
141	Eutirox (levotiroxina) 50mcg	Comprimido	3000	3000	3000
142	Fenitoína 100mg	Comprimido	6.000	6.000	6.000
143	Fenitoína 50mg/ml, Suspensão injetável	Ampola	120	120	120
144	Fenobarbital 100mg	Comprimido	15.000	15.000	15.000
145	Fenobarbital 100mg/ml, Suspensão injetável	Ampola	80	80	80
146	Fenobarbital 40mg/ml, Solução oral Frascos com 20ml	Frasco	80	80	80
147	Florax adulto 5ml, Flaconetes de 5ml	Flaconete	6.000	6.000	6.000
148	Florax pediátrico 5ml, Flaconetes de 5ml	Flaconete	6.000	6.000	6.000
149	Fluconazol 150mg	Cápsula	4.000	4.000	4.000
150	Fluoxetina 20mg	Comprimido	28.000	28.000	28.000
151	Fosfato sódico de prednisolona 20mg	Comprimido	4.000	4.000	4.000
152	Fosfato sódico de prednisolona 3mg/ml, Solução oral Frascos com 60ml	Frasco	800	800	800
153	fumarato de formoterol + budesonida 6 microgramas + 200 microgramas, pó para inalação	Sachê	100	100	100
154	Furosemda 10mg/ml, Solução injetável	Ampola	1.200	1.200	1.200
155	Furosemda 40mg	Comprimido	8.000	8.000	8.000
156	Glibenclamida 5mg	Comprimido	2.000	2.000	2.000
157	Gliclazida 60mg	Comprimido	1.500	1.500	1.500
158	Glicose 50mg/ml(5%), Solução injetável	Ampola	2.000	2.000	2.000
159	Gliocort(succinato sódico de hidrocortisona) 100mg/ml, Solução injetável	Ampola	600	600	600



Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Rua São Francisco, N°64 - Centro - CEP: 59908-000
CNPJ: 08.154.015/0001-16

✉ pmsforn@gmail.com

☎ (84) 3378-0197

f i pmsforn





GOVERNO MUNICIPAL DE

**SÃO FRANCISCO
DO OESTE**

UMA CIDADE QUE MUITO CRESCE!

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE CONTRATADA EM 2022	QUANTIDADE CONTRATADA EM 2023	QUANTIDADE CONTRATADA EM 2024
160	Gliocort(succinato sódico de hidrocortisona) 500mg/ml, Solução injetável	Ampola	200	200	200
161	Guaco, Solução Oral Frasco com 100ml	Frasco	400	400	400
162	Haloperidol 2mg/ml, Gotas Frascos com 30ml	Frasco	200	200	200
163	Haloperidol 5mg	Comprimido	7.000	7.000	7.000
164	Haloperidol 5mg/ml, Solução injetável	Ampola	400	400	400
165	Hedera elixir xpe 100ml 7mg/ml suspensao	Frasco	500	500	500
166	hemitartrato de norepinefrina 2 mg/mL	Ampola	50	50	50
167	Hemitartarato de zolpidem 10mg	Comprimido	10.000	10.000	10.000
168	Hidroclorizida 25mg	Comprimido	3.000	3.000	3.000
169	Hidróxido de alumínio + hidróxido magnésio + simeticona(600+300+35mg)240ml	Frasco	300	300	300
170	Hidróxido de alumínio 61,5mg/ml, Suspensão oral Frascos com 100ml	Frasco	400	400	400
171	Ibuprofeno 100mg/ml, Suspensão oral	Frasco	1.000	1.000	1.000
172	Ibuprofeno 300mg	Comprimido	4.000	4.000	4.000
173	Ibuprofeno 600mg	Comprimido	15.000	15.000	15.000
174	Imipramina 25mg	Comprimido	3.000	3.000	3.000
175	Imunoglobulina anti-rho(d) 300mcg/1,5ml, Solução injetável	Ampola	40	40	40
176	Ivermectina 6mg	Comprimido	600	600	600
177	Lactulose 667mg/ml Xarope com 120 ml	Frasco	200	200	200
178	Levodopa + cloridrato de benserazida 100/25mg	Comprimido	1.000	1.000	1.000
179	Levodopa + cloridrato de benserazida 200/50mg	Comprimido	5.000	5.000	5.000
180	Levofloxacin 500mg	Comprimido	1.000	1.000	1.000
181	Levotiroxina sódica 100mcg	Comprimido	1.000	1.000	1.000
182	Levotiroxina sódica 50mcg	Comprimido	800	800	800
183	Lidocaína + Prilocaína 25mg/g 5%, Creme com 5g	Bisnaga	50	50	50
184	Loratadina 10mg	Comprimido	4.500	4.500	4.500
185	Loratadina 1mg/ml, Xarope Frascos com 100ml	Frasco	800	800	800



Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Rua São Francisco, N°64 - Centro - CEP: 59908-000
CNPJ: 08.154.015/0001-16

✉ pmsforn@gmail.com

☎ (84) 3378-0197

f i pmsforn





GOVERNO MUNICIPAL DE

**SÃO FRANCISCO
DO OESTE**

UMA CIDADE QUE MUITO CRESCE!

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE CONTRATADA EM 2022	QUANTIDADE CONTRATADA EM 2023	QUANTIDADE CONTRATADA EM 2024
186	Losartana Potássica 50mg	Comprimido	3.000	3.000	3.000
187	Maleato de dexclorfeniramina 0,4mg/ml, Xarope Frascos com 120ml	Frasco	800	800	800
188	Maleato de dexclorfeniramina 2mg	Comprimido	3.000	3.000	3.000
189	Maleato de enalapril 10mg	Comprimido	3.000	3.000	3.000
190	Maleato de enalapril 20mg	Comprimido	2.500	2.500	2.500
191	Mebendazol 20mg/ml, Suspensão Frascos com 30ml	Frasco	100	100	100
192	Meclin 25mg	Comprimido	800	800	800
193	Meloxicam 15mg	Comprimido	3.000	3.000	3.000
194	Mesilato de doxazosina 2mg	Comprimido	1.000	1.000	1.000
195	Metildopa 250mg	Comprimido	1.500	1.500	1.500
196	Metronidazol + nistatina cr vagina 50g c/10 aplicadores (100mg/g+20.000ui/g Creme com 50g)	Bisnaga	300	300	300
197	Metronidazol 100mg/g, Gel vaginal Bisnaga 50g	Bisnaga	400	400	400
198	Metronidazol 250mg	Comprimido	4.000	4.000	4.000
199	Metronidazol 400mg	Comprimido	3.000	3.000	3.000
200	Motilium (domperidona) 10mg, Embalagem Com 30 comprimidos	Caixa	2000	2000	2000
201	Neomicina 3,5mg/g, Creme Bisnaga com 15g	Bisnaga	800	800	800
202	Nifedipino 10mg	Cápsula	2.500	2.500	2.500
203	Nifedipino 20mg	Comprimido	2.000	2.000	2.000
204	Nimesulida 100mg	Comprimido	30.000	30.000	30.000
205	Nimesulida 50mg/ml gotas 15ml	Frasco	200	200	200
206	Nistatina 100.000ui cr vag 60g	Creme	400	400	400
207	Nistatina 100.000ui, Suspensão oral Frascos com 50ml	Frasco	250	250	250
208	Nitrato de miconazol 2,00%, Creme vaginal bisnaga 80g	Bisnaga	500	500	500
209	Nitrofurantoína 100mg	Cápsula	3.000	3.000	3.000
210	Nitrofurantoína 5mg/ml, Suspensão Oral	Frasco	100	100	100
211	Noretisterona 0,35mg	Cartela	1.000	1.000	1.000



Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Rua São Francisco, N°64 - Centro - CEP: 59908-000
CNPJ: 08.154.015/0001-16

✉ pmsforn@gmail.com

☎ (84) 3378-0197

f i pmsforn





GOVERNO MUNICIPAL DE

**SÃO FRANCISCO
DO OESTE**

UMA CIDADE QUE MUITO CRESCE!

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE CONTRATADA EM 2022	QUANTIDADE CONTRATADA EM 2023	QUANTIDADE CONTRATADA EM 2024
212	Óleo de girassol 2,0 a 10%, Óleo Frascos com 100ml	Frasco	1.500	1.500	1.500
213	Óleo mineral 100%, Óleo Frascos com 100ml	Frasco	150	150	150
214	Omeprazol 20mg	Comprimido	30.000	30.000	30.000
215	Otosporin 10.000ui+5mg+10mg, Solução otológica com 10ml	Frasco	200	200	200
216	Pantoprazol sódico sesqui-hidratado 40mg	Comprimido	8.000	8.000	8.000
217	Paracetamol + fosfato de codeína 500mg+30mg	Comprimido	5.000	5.000	5.000
218	Paracetamol 100mg/ml baby 15ml	Frasco	200	200	200
219	Paracetamol 200mg/ml, Solução oral Frascos com 15ml	Frasco	1.500	1.500	1.500
220	Paracetamol 500mg	Comprimido	15.000	15.000	15.000
221	Pasta d'água (fn), Pasta Tubo 80g	Tubo	200	200	200
222	Permetrina 50mg/g (5%), Loção com 60ml	Frasco	300	300	300
223	Prednisona 20mg	Comprimido	6.000	6.000	6.000
224	Prednisona 5mg	Comprimido	2.000	2.000	2.000
225	Quetiapina 100mg	Comprimido	6.000	6.000	6.000
226	Quetiapina 25mg	Comprimido	20.000	20.000	20.000
227	Quetiapina 50mg	Comprimido	10.000	10.000	10.000
228	Risperidona 1mg	Comprimido	5.000	5.000	5.000
229	Risperidona 1mg/ml, Solução oral com 30ml	Frasco	300	300	300
230	Risperidona 2mg	Comprimido	7.000	7.000	7.000
231	Risperidona 3mg	Comprimido	6.000	6.000	6.000
232	Saf gel 85g gel	Bisnaga	60	60	60
233	Sais para reidratação oral (fn), Pó para solução oral Envelope 27,9g	Embalagem	7.000	7.000	7.000
234	Secnidazol 1.000mg	Comprimido	1.000	1.000	1.000
235	Selozok (succinato de metoprolol) 50mg	Comprimido	8.000	8.000	8.000
236	Simeticona (Iuftal) 75mg/ml, Gotas Frascos com 15ml	Frasco	1.000	1.000	1.000
237	Sinvastatina 20mg	Comprimido	2.000	2.000	2.000
238	Sinvastatina 40mg	Comprimido	3.000	3.000	3.000



Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Rua São Francisco, N°64 - Centro - CEP: 59908-000
CNPJ: 08.154.015/0001-16

✉ pmsforn@gmail.com

☎ (84) 3378-0197

f i pmsforn





GOVERNO MUNICIPAL DE

**SÃO FRANCISCO
DO OESTE**

UMA CIDADE QUE MUITO CRESCE!

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE CONTRATADA EM 2022	QUANTIDADE CONTRATADA EM 2023	QUANTIDADE CONTRATADA EM 2024
239	Succinato de metoprolol 25mg	Comprimido	3.000	3.000	3.000
240	Sulfadiazina de prata 1,00%, Creme com 30g	Bisnaga	600	600	600
241	Sulfametoxazol + trimetoprima 400mg+80mg	Comprimido	7.000	7.000	7.000
242	Sulfametoxazol + trimetoprima 40mg+8mg/ml, Suspensão oral Frascos com 100ml	Frasco	800	800	800
243	Sulfato de gentamicina 5mg/ml, Solução Oftálmica com 5ml	Frasco	100	100	100
244	Sulfato de gentamicina 80mg/2ml, Solução injetável	Ampola	1.200	1.200	1.200
245	sulfato de magnésio 50% (4,05 mEq/mL Mg++), solução injetável	Ampola	20	20	20
246	Sulfato de salbutamol 200 microgramas/dose, Aerossol Oral com 14,6ml	Frasco	200	200	200
247	Sulfato de salbutamol 5mg/ml, Solução para Inalação	Frasco	150	150	150
248	Sulfato ferroso 25mg/ml, Solução ora	Frasco	500	500	500
249	Sulfato ferroso 40mg	Comprimido	25.000	25.000	25.000
250	Tioridazina 50mg	Comprimido	1.500	1.500	1.500
251	Topiramato 100mg	Comprimido	5.000	5.000	5.000
252	Topiramato 25mg	Comprimido	5.000	5.000	5.000
253	Topiramato 50mg	Comprimido	5.000	5.000	5.000
254	Tramadol 100mg	Comprimido	1.500	1.500	1.500
255	Tramadol 50mg	Comprimido	4.000	4.000	4.000
256	Tramadol 50mg/ml, Solução injetável	Ampola	800	800	800
257	Valerato de estradiol 5mg + enantato de noretisterona 50mg	Ampola	1.000	1.000	1.000
258	Vitamina k 10mg/ml, Solução injetável	Ampola	400	400	400
259	Xarelto (rivaroxabana) 20mg, Embalagens com 28 comprimidos	Caixa	15	15	15

Ressalta-se, ainda, que os quantitativos foram enxugados em consonância com a nova estimativa dos itens previamente definidos no Documento Formal de Demanda – DFD, em razão da necessidade devidamente identificada de inclusão de serviços.



Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Rua São Francisco, N°64 - Centro - CEP: 59908-000
CNPJ: 08.154.015/0001-16

✉ pmsforn@gmail.com

☎ (84) 3378-0197

📱 pmsforn





GOVERNO MUNICIPAL DE

SÃO FRANCISCO DO OESTE

UMA CIDADE QUE MUITO CRESCE!

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18, § 1º, inciso V)

Verifica-se que a presente contratação manteve, nos últimos três anos, estimativas anuais de aquisição em patamares equivalentes. Todavia, diante da identificação de novas demandas da população do Município, evidenciou-se a necessidade de ampliação do escopo contratual, com a inclusão de serviços e itens não contemplados em licitações anteriores, de modo a atender de forma adequada e integral às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Constata-se que, embora a presente contratação tenha, em exercícios anteriores, se mantido dentro dos limites estimativos anuais e em consonância com os processos precedentes, atendendo de forma satisfatória às demandas das secretarias requisitantes, a análise atual evidencia a ocorrência de aumento da demanda. Tal incremento decorre da ampliação das necessidades institucionais, o que impacta diretamente na execução dos serviços, tornando necessária a revisão dos quantitativos estimados, a fim de assegurar a continuidade, a eficiência e a adequada prestação dos serviços nos parâmetros ora estabelecidos.

Nesse contexto, a diminuição da demanda justifica-se, sobretudo, pelo planejamento mais assertivo das medicações a serem disponibilizadas, bem como, a expansão das atividades desenvolvidas pela secretaria de saúde e saneamento de nosso município. Ademais, fatores como o crescimento do volume de atendimentos, a diversificação dos serviços ofertados e o aprimoramento dos padrões de qualidade exigidos impõem a adequação dos quantitativos inicialmente previstos, de modo a serem mais eficientes com a realidade atual da Administração.

Dessa forma, a revisão dos estimativos revela-se medida técnica e administrativamente necessária, visando garantir a continuidade dos serviços, evitar desabastecimentos ou interrupções na execução contratual e assegurar o pleno atendimento das demandas institucionais. Tal adequação observa os princípios da eficiência, do planejamento e do interesse público, conferindo maior segurança à contratação e alinhamento às reais necessidades da Administração Pública.

Contudo, foram realizadas análises comparativas de contratações similares efetuadas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a editais eletrônicos referentes ao mesmo objeto, com o objetivo de identificar metodologias, práticas ou inovações que pudessem aprimorar a execução dos serviços em nosso município. Constatou-se, contudo, que pelo o volume de materiais a serem adquiridos, a contratação direta está descartada, tendo em vista seus limites legais previsto na Lei Federal nº 14.133/2021. O que faz confirmar que as práticas adotadas até o momento estão em conformidade com as referências de mercado e atendem adequadamente às necessidades municipais.

Ademais, a aquisição dos medicamentos objeto deste Estudo Técnico Preliminar, no contexto atual, configura-se como uma prática recorrente entre entidades públicas em todas as esferas de governo. Nesse sentido, verificou-se a ampla disponibilidade de empresas qualificadas e habilitadas para o fornecimento dos medicamentos, atendendo integralmente aos requisitos técnicos, legais e administrativos estabelecidos neste documento, o que assegura competitividade, confiabilidade e regularidade na execução da contratação.



Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Rua São Francisco, N°64 - Centro - CEP: 59908-000
CNPJ: 08.154.015/0001-16

✉ pmsforn@gmail.com

☎ (84) 3378-0197

📱 pmsforn





GOVERNO MUNICIPAL DE

SÃO FRANCISCO DO OESTE

UMA CIDADE QUE MUITO CRESCE!

Por fim, conclui-se que a aquisição dos medicamentos requer a realização de procedimento licitatório, observando rigorosamente todos os trâmites previstos na legislação vigente, a fim de assegurar a transparência do processo, a igualdade de condições entre os participantes e a seleção da proposta que apresente a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública, garantindo a eficiência, legalidade e economicidade na contratação.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso VI)

O valor estimado, preliminarmente, para a aquisição futura, de forma parcelada, para os fins do art. 18, §1º, VI, da Lei nº 14.133/2021, se deu com base nos valores registrados nas seguintes atas de registro de preço do último Pregão Eletrônico realizado: 029/2024, 030/2024, 031/2024, 032/2024, 033/2024, 034/2024, 035/2024, 036/2024, 037/2024, 038/2024, 039/2024, 040/2024, 041/2024, e 042/2024. A qual foram as últimas contratações do objeto realizada por esta entidade, cujo montante total das atas importa no valor de R\$ 608.091,10, acrescido de uma estimativa com base na Correção pelo IPCA (IBGE) conforme segue a seguir:

O valor total estimado é de R\$ 634.081,76 (seiscentos e trinta e quatro mil, oitenta um reais e dez centavos), lembrando, que esse levantamento consiste no valor contratado, e não no valor estimado da pesquisa de preços do certame anterior. Dessa forma, após todo o estudo técnico, deverá ser enviado nova planilha atualizada para que o setor competente possa estabelecer novos parâmetros de preços de acordo com o que determina a Lei Federal 14/133/2021.

O período consultado foi entre os meses de dezembro de 2024 a outubro de 2025 e o índice do período foi de 1,04274140% de correção. Não sendo possível a correção até o mês de novembro/2025, pois o índice correspondente ainda não estava disponível.

Metodologia da correção pelos Índices:

A atualização é obtida multiplicando-se o valor a ser corrigido (ou 1 se não informado) pelo fator acumulado do índice de referência (Ex.: produtivo dos índices mensais de IPCA/100+1). São usados no cálculo os índices da data inicial e da data final. Assim sendo, caso deseje a correção por apenas um mês, o usuário deve informar a data inicial igual à data final, de acordo com o seguinte exemplo:

Ex. Correção, pelo IPCA, em 2003:

Data Início: 01/2003

Data Fim: 12/2003

Resultado: índice de correção: 1,0929994

O usuário deve levar em consideração as diferentes moedas utilizadas no país ao longo dos últimos anos. O valor a ser corrigido deve ser informado com referência à unidade monetária vigente no início do mês informado no campo "data inicial"; o valor corrigido na data final é informado pela Calculadora do cidadão na moeda em vigência no último dia do mês informado como data final.



Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Rua São Francisco, N°64 - Centro - CEP: 59908-000
CNPJ: 08.154.015/0001-16

✉ pmsforn@gmail.com

☎ (84) 3378-0197

📱 pmsforn





GOVERNO MUNICIPAL DE

SÃO FRANCISCO DO OESTE

UMA CIDADE QUE MUITO CRESCE!

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 18, § 1º, inciso VII)

A solução encontrada neste Estudo Técnico Preliminar para a aquisição dos medicamentos, já relacionados e descritos no documento de formalização de demanda, visando garantir os insumos necessários para o abastecimento das unidades requisitantes, é que com a chegada da nova demanda, os profissionais possam dar continuidade nos trabalhos de forma contínua, sem interrupções, e que possam prestar os serviços cada vez mais eficazes, sendo necessário a realização de um novo processo licitatório para a garantia dos insumos necessários.

8 – JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso VIII)

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o §1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Essa modelagem estimula a competitividade e, assim, induz uma contratação mais vantajosa para a Administração.

Ao realizar uma licitação por itens, o município pode atrair um número maior de fornecedores especializados em diferentes tipos. Isso aumenta a competitividade do processo licitatório, permitindo que pequenas e médias empresas, que talvez não tenham capacidade para fornecer todos os itens, possam participar da licitação. Essa concorrência tende a resultar em melhores preços e condições mais favoráveis para a administração pública.

Devendo esse fornecimento ser realizado de forma parcelada, uma vez que o fracionamento não acarretaria um aumento global no custo do objeto, como descreve o Tribunal de Contas da União como regra geral, exige-se o parcelamento do objeto sempre que isso se mostre técnica e economicamente viável, vide Súmula n. 2472 TCU.

No entanto, a divisibilidade é um pressuposto técnico do parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão do objeto em itens, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a Administração contratante. De todo modo, este certame tem apenas um item a ser licitado, não cabe aqui o julgamento de parcelamento ou não do objeto tendo em vista que o certame deverá ser licitado de forma global.

9 – DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, § 1º, inciso IX)

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.



Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Rua São Francisco, N°64 - Centro - CEP: 59908-000
CNPJ: 08.154.015/0001-16

✉ pmsforn@gmail.com

☎ (84) 3378-0197

📱 pmsforn





GOVERNO MUNICIPAL DE

SÃO FRANCISCO DO OESTE

UMA CIDADE QUE MUITO CRESCE!

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

Por ser contratação corriqueira busca-se assegurar a qualidade técnica dos materiais, promovendo eficiência operacional, confiabilidade nos resultados e adequada relação custo-benefício. Almeja-se, ainda, garantir a observância de requisitos legais e normativos, proporcionando maior segurança jurídica à Administração e transparência perante a sociedade.

Por fim, espera-se que a execução do contrato decorrente deste processo licitatório atenda às necessidades do Município de forma tempestiva, eficaz e sustentável, agregando valor ao serviço público e contribuindo para o alcance dos objetivos estratégicos da gestão municipal.

10 – PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 18, § 1º, inciso X)

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, § 1º, inciso XI)

Não foi identificada correlação com outras contratações.

12 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (art. 18, § 1º, inciso XII)

A de medicamentos pode ocasionar impactos socioambientais e ambientais que devem ser devidamente considerados, a fim de assegurar a sustentabilidade e a continuidade da prestação dos serviços de saúde o âmbito municipal. Sob a perspectiva socioambiental, a aquisição desses medicamentos contribui de forma direta para a melhoria da qualidade de vida da população, ao promover a saúde, prevenir agravos e fortalecer a rede pública de saúde, possibilitando, ainda, o atendimento adequado e equânime às parcelas mais vulneráveis da sociedade.

Um possível impacto seria o descarte inadequado de medicamentos pode contaminar solo e água, afetando a fauna e flora locais e potencialmente entrando na cadeia alimentar humana. Mitigação: Implementar programas de coleta e descarte seguro de medicamentos vencidos ou não utilizados, seguindo as normas ambientais. Parcerias com empresas especializadas em gerenciamento de resíduos químicos são uma das soluções recomendadas.

O uso de embalagens plásticas e outros materiais pode gerar grande quantidade de resíduos. Mitigação: Incentivar fornecedores a utilizarem embalagens biodegradáveis ou recicláveis. Adotar políticas de logística reversa para a devolução e reciclagem de embalagens.



Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Rua São Francisco, N°64 - Centro - CEP: 59908-000
CNPJ: 08.154.015/0001-16

✉ pmsforn@gmail.com

☎ (84) 3378-0197

📱 pmsforn





GOVERNO MUNICIPAL DE

SÃO FRANCISCO DO OESTE

UMA CIDADE QUE MUITO CRESCE!

13 – POSSÍVEIS DE CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Considerando o fato de que os medicamentos a serem adquiridos poderão ter a sua utilização e esvaziamento do estoque rápido ou não, a depender da demanda dos trabalhos realizados diariamente, e, considerando ainda o art. 84 da Lei nº 14.133/2021 onde é possível a prorrogação, por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, da Ata de Registro de Preços, entendemos que poderá ser aplicado o Sistema de Registro de Preços para a contratação ora requerida.

14 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (art. 18, § 1º, inciso XIII)

Considerando o exposto, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação, opinando-se pelo prosseguimento do feito.

Integram este Estudo Técnico Preliminar, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Mapa de Risco;

ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato;

São Francisco do Oeste/RN, 11 de novembro de 2025

Poliana Alves Porfírio
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA Nº 003/2021-GP



📍 Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Rua São Francisco, Nº64 - Centro - CEP: 59908-000
CNPJ: 08.154.015/0001-16

✉ pmsforn@gmail.com

☎ (84) 3378-0197

📱 pmsforn





GOVERNO MUNICIPAL DE

**SÃO FRANCISCO
DO OESTE**

UMA CIDADE QUE MUITO CRESCE!

ANEXO I - MAPA DE RISCO

OBJETO: A aquisição de medicamentos, visando suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN.

01. RISCOS – FASE DE PLANEJAMENTO

RISCO 01	Deficiência na definição da demanda.		
PROBABILIDADE	(X) Baixa	() Média	() Alta
IMPACTO	() Baixa	() Média	(X) Alta
DANO POTÊNCIA			
Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda.			
Aquisição inadequada, ilegal e/ou má utilização dos recursos públicos.			
AÇÃO PREVENTIVA		RESPONSÁVEL	
Qualificar a equipe de planejamento; conhecer atividades meio e finalísticas do órgão.		Equipe de Planejamento	
Solicitar que o requisitante apresente as quantidades e justificativas dentro do prazo.		Equipe de Planejamento	
Consultar as aquisições anteriores no órgão ou similares em outras entidades.		Equipe de Planejamento	
AÇÃO DE CONTIGÊNCIA		RESPONSÁVEL	
Restabelecimento da demanda, solicitando a complementação da descrição do material e documentos de aporte.		Equipe de Planejamento	

RISCO 02	Não aprovação do Estudo Técnico Preliminar ou do Termo de Referência.		
PROBABILIDADE	(X) Baixa	() Média	() Alta
IMPACTO	() Baixa	() Média	(X) Alta
DANO POTÊNCIA			
Atraso no processo de contratação e, conseqüentemente, atraso na entrega dos materiais.			
AÇÃO PREVENTIVA		RESPONSÁVEL	
Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados a contratação.		Equipe de Planejamento	
Alinhar a demanda com o Plano de Contratações Anual.		Setor Requisitante	
AÇÃO DE CONTIGÊNCIA		RESPONSÁVEL	
Revisar e alinhar os documentos em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional e o arcabouço legal.		Equipe de Planejamento	

RISCO 03	Especificação inadequada dos materiais.		
PROBABILIDADE	() Baixa	(X) Média	() Alta
IMPACTO	() Baixa	() Média	(X) Alta
DANO POTÊNCIA			
Impugnações, licitação fracassada ou sobrepreço inviabilizando a aquisição do material e não atendimento no prazo, com impactos às atividades finalísticas do órgão.			
Limitação ou frustração da competição.			
AÇÃO PREVENTIVA		RESPONSÁVEL	



Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Rua São Francisco, N°64 - Centro - CEP: 59908-000
CNPJ: 08.154.015/0001-16

✉ pmsforn@gmail.com

☎ (84) 3378-0197

f i pmsforn





GOVERNO MUNICIPAL DE

**SÃO FRANCISCO
DO OESTE**

UMA CIDADE QUE MUITO CRESCE!

Verificar e adequar a especificação do material, de acordo com a especificação usual do Mercado.	Setor Requisitante
Assegurar que a especificação não contenha informações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias.	Setor Requisitante
AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Discutir com a área requisitante e a Diretoria de Licitações e Contratos as medidas mitigatórias.	Equipe de Planejamento

RISCO 04	Pesquisa de preço inadequada.
PROBABILIDADE	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO	() Baixa () Média (X) Alta
DANO POTÊNCIA	
Inviabilização da aquisição.	
Aquisição com sobrepreço ou preço inexecutável.	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
Participar das capacitações realizadas pelo setor competente.	Setor de Compras
Conhecer a legislação vigente (Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES nº 65/2021).	Setor de Compras
Conhecer as variações do mercado para o material.	Setor de Compras
Resolver dúvidas com o fornecedor, se necessário.	Setor de Compras
AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Analisar a possibilidade de correção dos vícios e realizar novo certame.	Equipe de Planejamento

RISCO 05	Agrupamento ou parcelamento inadequado.
PROBABILIDADE	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO	() Baixa () Média (X) Alta
DANO POTÊNCIA	
Não aquisição dos materiais.	
Infringir a legislação.	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
Análise da viabilidade técnica e econômica.	Equipe de Planejamento
Viabilidade da adjudicação por grupo.	Equipe de Planejamento
AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Reavaliar o critério de adjudicação e realizar novo certame.	Equipe de Planejamento

02. RISCOS – FASE DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

RISCO 06	Deficiências do ato convocatório, critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.
PROBABILIDADE	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO	() Baixa () Média (X) Alta
DANO POTÊNCIA	
Impugnação do edital, insucesso na aquisição	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
Capacitação de servidores; incorporar as atualizações da legislação (acórdãos TCU).	Equipe de Planejamento
Submeter o ato convocatório à análise jurídica.	Setor de Licitação



Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Rua São Francisco, N°64 - Centro - CEP: 59908-000
CNPJ: 08.154.015/0001-16

✉ pmsforn@gmail.com

☎ (84) 3378-0197

📱 pmsforn





GOVERNO MUNICIPAL DE

**SÃO FRANCISCO
DO OESTE**

UMA CIDADE QUE MUITO CRESCE!

Utilizar as minutas padronizadas elaboradas pela AGU.	Setor de Licitação
AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Suspensão da licitação.	Setor de Licitação

RISCO 07	Impugnação do edital.		
PROBABILIDADE	(X) Baixa	() Média	() Alta
IMPACTO	() Baixa	(X) Média	() Alta
DANO POTÊNCIA			
Atraso nas aquisições/contratações			
AÇÃO PREVENTIVA			RESPONSÁVEL
Elaborar edital e anexos em conformidade com a legislação e orientações dos órgãos de controle interno e externo.			Setor de Licitação
Submeter o ato convocatório à análise jurídica.			Setor de Licitação
Utilizar as minutas padronizadas elaboradas pela AGU.			Setor de Licitação
AÇÃO DE CONTIGÊNCIA			RESPONSÁVEL
Analisar detalhadamente os pedidos de impugnação e tomar as providências necessárias.			Setor de Licitação
Promover diligências junto à área técnica, setor demandante da contratação e equipe de apoio.			Setor de Licitação

RISCO 08	Licitação deserta/fracassada.		
PROBABILIDADE	() Baixa	(X) Média	() Alta
IMPACTO	() Baixa	() Média	(X) Alta
DANO POTÊNCIA			
Retrabalho e inviabilização da aquisição em tempo hábil, causando impactos às atividades meio e finalísticas do órgão.			
AÇÃO PREVENTIVA			RESPONSÁVEL
Avaliar a especificação dos materiais.			Equipe de Planejamento
Realizar ampla pesquisa de mercado, de acordo com a legislação vigente, inclusive em relação à escala.			Gerente de Compras
Negociar junto aos fornecedores durante a sessão pública, na etapa de julgamento das propostas.			Pregoeiro
AÇÃO DE CONTIGÊNCIA			RESPONSÁVEL
Republicar o edital, após saneamento dos vícios que resultaram no fracasso.			Setor de Licitação
Contratar de forma direta, conforme art. 75 da Lei nº 14.133/2021.			Setor de Compras

RISCO 09	Seleção de fornecedor inapto.		
PROBABILIDADE	(X) Baixa	() Média	() Alta
IMPACTO	() Baixa	() Média	(X) Alta
DANO POTÊNCIA			
Não recebimento do material em conformidade, atraso no fornecimento.			
AÇÃO PREVENTIVA			RESPONSÁVEL
Inserir de forma clara no Termo de Referência e, quando for o caso, no edital as regras de qualificação técnica e econômico-financeira essenciais.			Equipe de Planejamento
AÇÃO DE CONTIGÊNCIA			RESPONSÁVEL



Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Rua São Francisco, Nº64 - Centro - CEP: 59908-000
CNPJ: 08.154.015/0001-16

✉ pmsform@gmail.com

☎ (84) 3378-0197

f i pmsform





GOVERNO MUNICIPAL DE

**SÃO FRANCISCO
DO OESTE**

UMA CIDADE QUE MUITO CRESCE!

Inabilitar o fornecedor quando não atendidos os pré-requisitos dispostos nos instrumentos TR e Edital.	Pregoeiro
Convocar o fornecedor subsequente.	Pregoeiro

03. RISCOS – FASE DE GESTÃO DE CONTRATO/NOTA DE EMPENHO

RISCO 10	Atraso na entrega do material.		
PROBABILIDADE	() Baixa	(X) Média	() Alta
IMPACTO	() Baixa	() Média	(X) Alta
DANO POTÊNCIA			
Comprometimento das atividades do órgão.			
AÇÃO PREVENTIVA		RESPONSÁVEL	
Notificar formalmente o fornecedor sobre a necessidade de entrega dentro do prazo, depois de decorrido metade do prazo legal.		Equipe de Gestão e Fiscalização	
Inclusão de cláusulas de penalidades em caso de atrasos injustificados, entregas fora da especificação e ou descumprimento das obrigações.		Equipe de Gestão e Fiscalização	
AÇÃO DE CONTIGÊNCIA		RESPONSÁVEL	
Notificar a contratada pelo descumprimento do prazo e instaurar processo administrativo sancionador.		Equipe de Gestão e Fiscalização	

RISCO 11	Objeto entregue fora da especificação licitada.		
PROBABILIDADE	() Baixa	(X) Média	() Alta
IMPACTO	() Baixa	() Média	(X) Alta
DANO POTÊNCIA			
Comprometimento das atividades do órgão.			
Material não atende à demanda da instituição.			
AÇÃO PREVENTIVA		RESPONSÁVEL	
Conferir se a proposta apresentada pela empresa está em conformidade com o edital.		Equipe de Gestão e Fiscalização	
Constar na Ordem de Fornecimento do Material a necessidade do fornecedor observar a especificação correta do item, conforme previsto no termo de referência.		Equipe de Gestão e Fiscalização	
Incluir cláusulas de penalidades em caso de atrasos injustificados, entregas fora da especificação e ou descumprimento das obrigações		Equipe de Planejamento / Setor Requisitante	
AÇÃO DE CONTIGÊNCIA		RESPONSÁVEL	
Rejeitar o objeto.		Equipe de Gestão e Fiscalização	
Solicitar a adequação do material às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência.		Equipe de Gestão e Fiscalização	
Solicitar o recolhimento do material rejeitado às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência.		Equipe de Gestão e Fiscalização	
Instaurar processo administrativo sancionador caso ocorra a inexecução do objeto.		Equipe de Gestão e Fiscalização	



Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Rua São Francisco, N°64 - Centro - CEP: 59908-000
CNPJ: 08.154.015/0001-16

✉ pmsforn@gmail.com

☎ (84) 3378-0197

f i pmsforn





GOVERNO MUNICIPAL DE

SÃO FRANCISCO DO OESTE

UMA CIDADE QUE MUITO CRESCE!

RISCO 12	Descumprimento das obrigações pela empresa contratada.		
PROBABILIDADE	() Baixa	(X) Média	() Alta
IMPACTO	() Baixa	() Média	(X) Alta
DANO POTÊNCIA			
Não atendimento das necessidades da Instituição.			
AÇÃO PREVENTIVA		RESPONSÁVEL	
Fiscalizar tempestivamente cada ação da contratada com relação à execução do objeto.		Equipe de Gestão e Fiscalização	
Emitir ofício ao fornecedor solicitando esclarecimentos ou aviso de irregularidade oferecendo prazo para regularização da obrigação, evitando-se a abertura de processo administrativo.		Equipe de Gestão e Fiscalização	
Incluir cláusulas de penalidades em caso de atrasos injustificados, entregas fora da especificação ou descumprimento das obrigações.		Equipe de Planejamento / Setor Requisitante	
AÇÃO DE CONTIGÊNCIA		RESPONSÁVEL	
Aplicar penalidades à empresa, tempestivamente, para que os prejuízos sejam evitados ou mitigados.		Equipe de Gestão e Fiscalização	
Instaurar processo administrativo sancionador pela inexecução do objeto.		Equipe de Gestão e Fiscalização	

São Francisco do Oeste/RN, 11 de novembro de 2025

Poliana Alves Porfírio
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA Nº 003/2021-GP



Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Rua São Francisco, Nº64 - Centro - CEP: 59908-000
CNPJ: 08.154.015/0001-16

✉ pmsforn@gmail.com

☎ (84) 3378-0197

📱 pmsforn





GOVERNO MUNICIPAL DE

SÃO FRANCISCO DO OESTE

UMA CIDADE QUE MUITO CRESCE!

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09:00 horas, horário de Brasília/DF, do dia 16 de janeiro de 2026**, realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 012/2025**, do tipo “**menor preço por item**” para o **Sistema de Registro de Preços** que versa sobre a aquisição de medicamentos visando suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, anexo I do Edital, de acordo com o que determina as normas legais vigentes.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Municipal nº 245/2022, de 29 de dezembro de 2024, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislação aplicável.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, endereço: www.saofranciscodoeste.rn.gov.br e no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> a partir da publicação deste Aviso.

São Francisco do Oeste/RN, 30 de dezembro de 2025.

João Paulo Ferreira de Moraes
PREGOEIRO



📍 Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Rua São Francisco, N°64 - Centro - CEP: 59908-000
CNPJ: 08.154.015/0001-16

✉ pmsforn@gmail.com

☎ (84) 3378-0197

📱 [pmsforn](#)





GOVERNO MUNICIPAL DE

SÃO FRANCISCO DO OESTE

UMA CIDADE QUE MUITO CRESCE!

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE



EDITAL **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2025** **(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**



📍 Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Rua São Francisco, Nº64 - Centro - CEP: 59908-000
CNPJ: 08.154.015/0001-16

✉ pmsforn@gmail.com

☎ (84) 3378-0197

📱 📷 pmsforn





GOVERNO MUNICIPAL DE

SÃO FRANCISCO DO OESTE

UMA CIDADE QUE MUITO CRESCE!

EDITAL

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da administração direta, sediada na Rua São Francisco, nº 64, Centro – São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.154.015/0001-16, torna público que realizará no dia **16/01/2026 às 09:00 horas, horário de Brasília**, na sua forma eletrônica, a abertura do **Processo Administrativo nº 22120001/2025**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 012/2025**, do tipo **“Menor Preço por Item” para o Sistema de Registro de Preços**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 245, de 29 de dezembro de 2022, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a aquisição de medicamentos visando suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, conforme especificações e quantitativos constantes deste Edital e seus anexos.

2 – DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2 – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte,), nos termos da LC nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, e para o microempreendedor individual – MEI e nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.3 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



☞ Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Rua São Francisco, N°64 - Centro - CEP: 59908-000
CNPJ: 08.154.015/0001-16

✉ pmsforn@gmail.com

☎ (84) 3378-0197

📱📷 pmsforn





GOVERNO MUNICIPAL DE

SÃO FRANCISCO DO OESTE

UMA CIDADE QUE MUITO CRESCE!

3.4 – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 – A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 – Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 – Os licitantes que não atendam as condições deste edital e seus anexos;

3.6.2 – Os licitantes que se enquadrem no art. 14, da Lei Federal 14/133/2021;

3.6.3 – Os agentes públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do §1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

3.6.4 – Constituam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 – Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances.

4.2 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 – No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 – está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Rua São Francisco, N°64 - Centro - CEP: 59908-000
CNPJ: 08.154.015/0001-16

✉ pmsforn@gmail.com

☎ (84) 3378-0197

📱 pmsforn





GOVERNO MUNICIPAL DE

SÃO FRANCISCO DO OESTE

UMA CIDADE QUE MUITO CRESCE!

4.3.2 – de que está de pleno acordo com as cláusulas contratuais prevista na minuta do contrato anexa ao presente edital, a ser firmado com a Administração Pública Municipal;

4.3.3 – não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 – cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.3.5 - de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal n.º 9.854, de 1999);

4.4.6 – de que a documentação anexada ao sistema é autêntica, sob pena de sanções administrativas cabíveis, inclusive criminais previstas em lei.

4.4 – O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 – O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1 – no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 – nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 – A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Rua São Francisco, N°64 - Centro - CEP: 59908-000
CNPJ: 08.154.015/0001-16

✉ pmsforn@gmail.com

☎ (84) 3378-0197

📱 pmsforn





GOVERNO MUNICIPAL DE

SÃO FRANCISCO DO OESTE

UMA CIDADE QUE MUITO CRESCE!

4.7 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 – Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 – Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1 – a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2 – os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10 – Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11 – O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 – valor unitário (mensal, unitário... conforme cada caso) e valor total;

5.1.2 – marca e modelo, conforme cada caso;

5.1.3 – fabricante, conforme cada caso;



Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Rua São Francisco, N°64 - Centro - CEP: 59908-000
CNPJ: 08.154.015/0001-16

✉ pmsforn@gmail.com

☎ (84) 3378-0197

📱 pmsforn





GOVERNO MUNICIPAL DE

SÃO FRANCISCO DO OESTE

UMA CIDADE QUE MUITO CRESCE!

5.1.4 – descrições do objeto similares as contidas no Termo de Referência.

5.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 – O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativos inferior ao máximo previsto para a contratação.

5.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6 – O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.7 – Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1 – será desclassificada a proposta que indique o licitante.

6.2.2 – a desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Rua São Francisco, N°64 - Centro - CEP: 59908-000
CNPJ: 08.154.015/0001-16

✉ pmsforn@gmail.com

☎ (84) 3378-0197

📱 pmsforn





GOVERNO MUNICIPAL DE

SÃO FRANCISCO DO OESTE

UMA CIDADE QUE MUITO CRESCE!

6.3 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6.4 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre Pregoeiro e Licitantes.

6.5 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances *exclusivamente* por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado registrado.

6.6 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 – Os licitantes somente poderão oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme cada caso, ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

6.8 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um) centavo.

6.9 – O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 – Para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa será “**aberto**”.

6.11 – Na fase de lance do Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos com prorrogações.

6.11.1 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Rua São Francisco, N°64 - Centro - CEP: 59908-000
CNPJ: 08.154.015/0001-16

✉ pmsforn@gmail.com

☎ (84) 3378-0197

📱 pmsforn





GOVERNO MUNICIPAL DE

SÃO FRANCISCO DO OESTE

UMA CIDADE QUE MUITO CRESCE!

6.11.4 – Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11-5 – Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17 – Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2 – A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Rua São Francisco, Nº64 - Centro - CEP: 59908-000
CNPJ: 08.154.015/0001-16

✉ pmsforn@gmail.com

☎ (84) 3378-0197

📱 pmsforn





GOVERNO MUNICIPAL DE

SÃO FRANCISCO DO OESTE

UMA CIDADE QUE MUITO CRESCE!

6.17.3 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1 – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.3 – O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.18.4 – O pregoeiro solicitará, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.18.5 – É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.19 – Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 – DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 – Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 12 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0;>



Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Rua São Francisco, N°64 - Centro - CEP: 59908-000
CNPJ: 08.154.015/0001-16

✉ pmsforn@gmail.com

☎ (84) 3378-0197

📱 pmsforn





GOVERNO MUNICIPAL DE

SÃO FRANCISCO DO OESTE

UMA CIDADE QUE MUITO CRESCE!

7.1.2 – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3 – Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 – Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2 – O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3 – Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 – Caso atendida as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 – Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a Lei Complementar 123/06.

7.6 – Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7 – Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 – se enquadrarem nos casos previstos no art. 59 da Lei Federal 14/133/21.

7.8 – No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Rua São Francisco, N°64 - Centro - CEP: 59908-000
CNPJ: 08.154.015/0001-16

✉ pmsforn@gmail.com

☎ (84) 3378-0197

📱 pmsforn





GOVERNO MUNICIPAL DE

SÃO FRANCISCO DO OESTE

UMA CIDADE QUE MUITO CRESCE!

7.8.1 – A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, entendimento pacificado nos termos do acórdão 803/2024 TCU, que comprove:

7.8.1.1 – que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2 – inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 – Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso de necessidades de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da sua proposta.

7.9.1 – O prazo para a comprovação da inexecuibilidade da proposta de preços, não será inferior a 02 (duas) horas.

7.10 – Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11 – Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.11.1 – O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.11.2 – Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12 – Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13 – Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Rua São Francisco, N°64 - Centro - CEP: 59908-000
CNPJ: 08.154.015/0001-16

✉ pmsforn@gmail.com

☎ (84) 3378-0197

📱 pmsforn





GOVERNO MUNICIPAL DE

SÃO FRANCISCO DO OESTE

UMA CIDADE QUE MUITO CRESCE!

7.14 – Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15 – No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada

7.16 – Quando for o caso, será solicitado amostra(s) do primeiro classificado, assim, quando não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 – Os documentos previstos neste edital, em consonância ao exigido no Termo de Referência, **serão enviados pelo o licitante vencedor via diligência no prazo mínimo de 01 (uma) hora**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 – Será verificado se o licitante apresentou declarações, via sistema, de que atende aos requisitos mínimos para a sua habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei art. 63, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.

8.3 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.4 – É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizado.

8.4.1 – A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.5 – A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, referente a habilitação fiscal, social e trabalhista, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Rua São Francisco, N°64 - Centro - CEP: 59908-000
CNPJ: 08.154.015/0001-16

✉ pmsforn@gmail.com

☎ (84) 3378-0197

📱 pmsforn





GOVERNO MUNICIPAL DE

SÃO FRANCISCO DO OESTE

UMA CIDADE QUE MUITO CRESCE!

8.6 - Em caso de apresentação incompleta dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá abrir diligência, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, para que a empresa sane a pendência detectada.

8.7 – A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.7.1 – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.7.2 – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.8 – Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9 – Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.10 – A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.11 – Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.12 – A documentação de habilitação necessária para essa contratação, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Termo de Referência, anexo deste Edital:

9 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO

9.1 – O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, e sofrerá das sanções previstas neste Edital.

9.2 – As normas a serem seguidas para aqueles convocados para a assinatura do instrumento contratual ou equivalente, são aquelas estabelecidas no [Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21](#):



Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Rua São Francisco, N°64 - Centro - CEP: 59908-000
CNPJ: 08.154.015/0001-16

✉ pmsforn@gmail.com

☎ (84) 3378-0197

📱 pmsforn





GOVERNO MUNICIPAL DE

SÃO FRANCISCO DO OESTE

UMA CIDADE QUE MUITO CRESCE!

10 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 – Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, nos termos do [Art. 82, VII, da Lei Federal nº 14.133/21](#), no prazo mínimo de 02 (duas horas).

10.1.1 – A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

11 – DOS RECURSOS

11.1 – A Intenção de recorrer no sistema, ocorrerá após o término das fases de lance e habilitação, não podendo o prazo ser inferior a 10 (dez) minutos, conforme previsão do Art. 165, §1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 40 da IN nº 73/2022.

11.2 – Decairá do direito ao recurso o licitante que deixar de manifestar a intenção ao recurso nos prazos estabelecidos no item anterior.

11.3 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no [art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

11.4 – Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.

12 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no [Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

12.1.1 – Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no [Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

13 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do [Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).



Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Rua São Francisco, N°64 - Centro - CEP: 59908-000
CNPJ: 08.154.015/0001-16

✉ pmsforn@gmail.com

☎ (84) 3378-0197

📱 [pmsforn](#)





GOVERNO MUNICIPAL DE

SÃO FRANCISCO DO OESTE

UMA CIDADE QUE MUITO CRESCE!

13.2 – A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 – Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 – O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos: www.saofranciscodoeste.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.



Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Rua São Francisco, N°64 - Centro - CEP: 59908-000
CNPJ: 08.154.015/0001-16

✉ pmsforn@gmail.com

☎ (84) 3378-0197

📱 pmsforn





GOVERNO MUNICIPAL DE

SÃO FRANCISCO DO OESTE

UMA CIDADE QUE MUITO CRESCE!

14.11 – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1 – ANEXO I - Termo de Referência;

14.11.2 – ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

14.11-3 – ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato;

São Francisco do Oeste/RN, 30 de dezembro de 2025

Gisely Porfírio Cavalcante
AUTORIDADE COMPETENTE

João Paulo Ferreira de Moraes
PREGOEIRO



📍 Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Rua São Francisco, N°64 - Centro - CEP: 59908-000
CNPJ: 08.154.015/0001-16

✉ pmsforn@gmail.com

☎ (84) 3378-0197

📱📺 pmsforn





GOVERNO MUNICIPAL DE

**SÃO FRANCISCO
DO OESTE**

UMA CIDADE QUE MUITO CRESCE!

TERMO DE REFERÊNCIA**1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1 - Aquisição de medicamentos, visando suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, tudo de conforme com as especificações contidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	270597 - Betametasona Composição: Acetato, Apresentação: Associada Com Betametasona Fosfato, Dosagem: 3mg + 3mg/ML, Uso: Injetável, Ampola 1 ML	Ampola	1.500	10,10	15.150,00
2	398702 - Medroxiprogesterona Acetato Concentração: 150MG/ML, Forma Farmaceutica: Suspensão Injetável, Ampola 1 ML	Ampola	200	10,56	2.112,00
3	271687 - Ácido Ascórbico Dosagem: 100MG/ML, Tipo Uso: Injetável, Ampola 5 ML	Ampola	4.000	0,98	3.920,00
4	327566 - Ácido Tranexâmico Dosagem: 50MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável, Ampola 5 ML	Ampola	500	4,99	2.495,00
5	270613 - Benzilpenicilina Apresentação: Benzatina, Dosagem: 600.000ui, Uso: Injetável, Frasco-Ampola	Ampola	400	7,01	2.804,00
6	270612 - Benzilpenicilina Apresentação: Benzatina, Dosagem: 1.200.000ui, Uso: Injetável, Frasco-Ampola	Ampola	2.000	7,57	15.140,00
7	442701 - Ceftriaxona Sódica Concentração: 1G, Forma Farmaceutica: Pó P/ Solução Injetável, Frasco-Ampola	Ampola	4.000	4,95	19.800,00
8	267310 - Metoclopramida Cloridrato Dosagem: 5 Mg/ML, Apresentação: Solução Injetável, Ampola 2 ML	Ampola	1.000	1,20	1.200,00
9	268504 - Ondansetrona Cloridrato Dosagem: 2MG/ML, Indicação: Injetável, Ampola 2 ML	Ampola	1.000	2,36	2.360,00
10	267769 - Prometazina Cloridrato Dosagem: 25MG/ML, Apresentação: Solução Injetável, Ampola 2 ML	Ampola	500	4,69	2.345,00
11	363088 - Vitaminas Do Complexo B Composição Básica: B1, B2, B5, B6 E Pp, Forma Farmacêutica: Solução Injetável, Ampola 2 ML	Ampola	3.000	1,20	3.600,00
12	292427 - Dexametasona Dosagem: 4MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável, Ampola 2.5 ML	Ampola	6.000	1,85	11.100,00
13	267194 - Diazepam Dosagem: 5MG/ML, Apresentação: Solução Injetável, Ampola 2 ML	Ampola	600	1,10	660,00
14	271003 - Diclofenaco Apresentação: Sal Sódico, Dosagem: 25mg/ML, Uso: Solução Injetável, Ampola 3 ML	Ampola	6.000	1,78	10.680,00
15	268252 - Dipirona Sódica Dosagem: 500MG/ML, Apresentação: Solução Injetável, Ampola 2 ML	Ampola	7.000	0,91	6.370,00
16	270846 - Estradiol Apresentação: Valerato Associado Com Noretisterona Enantato, Dosagem: 5mg + 50mg/1ml, Uso: Injetável, Ampola 1 ML	Ampola	400	11,97	4.788,00



Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Rua São Francisco, N°64 - Centro - CEP: 59908-000
CNPJ: 08.154.015/0001-16

✉ pmsforn@gmail.com

☎ (84) 3378-0197

f i pmsforn





GOVERNO MUNICIPAL DE

**SÃO FRANCISCO
DO OESTE**

UMA CIDADE QUE MUITO CRESCE!

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
17	268255 - Epinefrina Dosagem: 1mg/ML, Uso: Solução Injetável, Ampola 1 ML	Ampola	200	1,25	250,00
18	270621 - Escopolamina Butilbrometo Apresentação: Associada Com Dipirona Sódica, Dosagem: 4mg + 500mg/ML, Indicação: Solução Injetável, Ampola 5 ML	Ampola	3.000	1,53	4.590,00
19	267107 - Fenitoína Sódica Dosagem: 50MG/ML, Apresentação: Solução Injetável, Ampola 5 ML	Ampola	50	3,22	161,00
20	300725 - Fenobarbital Sódico Dosagem: 100MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável, Ampola 2 ML	Ampola	50	2,48	124,00
21	292399 - Fitomenadiona Dosagem: 10MG/ML, Apresentação: Solução Injetável, Ampola 1 ML	Ampola	600	4,14	2.484,00
22	267666 - Furosemida Composição: 10 Mg/ML, Apresentação: Solução Injetável, Ampola 2 ML	Ampola	1.200	1,00	1.200,00
23	267541 - Glicose Concentração: 50%, Indicação: Solução Injetável, Ampola 10 ML	Ampola	1.000	1,04	1.040,00
24	292196 - Haloperidol Concentração: 5MG/ML, Tipo Uso: Solução Injetável, Ampola 1 ML	Ampola	200	2,60	520,00
25	442584 - Norepinefrina Concentração: 2MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável, Ampola 4 ML	Ampola	50	2,39	119,50
26	448984 - Imunoglobulina Humana Tipo: Anti Rho(D), Concentração: 150MCG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Injetável, Ampola 2 ML	Ampola	40	366,30	14.652,00
27	342135 - Hidrocortisona Composição: Sal Succinato Sódico, Concentração: 100MG, Forma Farmacêutica: Pó Liófilo P/ Injetável, Frasco-Ampola	Ampola	400	3,70	1.480,00
28	342134 - Hidrocortisona Composição: Sal Succinato Sódico, Concentração: 500MG, Forma Farmacêutica: Pó Liófilo P/ Injetável, Frasco-Ampola	Ampola	600	3,98	2.388,00
29	268256 - Gentamicina Dosagem: 40MG/ML, Aplicação: Solução Injetável, Ampola 2 ML	Ampola	1.200	1,78	2.136,00
30	268214 - Atropina Sulfato Dosagem: 0,25MG/ML, Uso: Solução Injetável, Ampola 2 ML	Ampola	100	0,80	80,00
31	292382 - Tramadol Cloridrato Dosagem: 50MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável, Ampola 2 ML	Ampola	800	1,37	1.096,00
32	345240 - Hidrocortisona Composição: Sal Acetato, Concentração: 10MG/G, Forma Farmacêutica: Creme, Bisnaga 30 G	Bisnaga	200	10,49	2.098,00
33	268375 - Aciclovir Dosagem: 50MG/G, Uso: Creme, Bisnaga 10 G	Bisnaga	250	2,84	710,00
34	308736 - Cetoconazol Dosagem: 20MG/G, Forma Farmacêutica: Creme Tópico, Bisnaga 30 G	Bisnaga	300	4,06	1.218,00
35	269843 - Lidocaína Cloridrato Dosagem: 2%, Apresentação: Injetável, Bisnaga 30 G	Bisnaga	100	6,28	628,00
36	267643 - Dexametasona Dosagem: 0,1%, Apresentação: Creme, Bisnaga 15 G	Bisnaga	800	2,86	2.288,00



Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Rua São Francisco, N°64 - Centro - CEP: 59908-000
CNPJ: 08.154.015/0001-16

✉ pmsforn@gmail.com

☎ (84) 3378-0197

f i pmsforn





GOVERNO MUNICIPAL DE

**SÃO FRANCISCO
DO OESTE**

UMA CIDADE QUE MUITO CRESCE!

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
37	267208 - Estriol Dosagem: 1MG/G, Apresentação: Creme Vaginal, Bisnaga 50 G	Bisnaga	150	12,84	1.926,00
38	271435 - Estrogênios Conjugados Dosagem: 0,625MG/G, Indicação: Creme Vaginal, Bisnaga 25 G	Bisnaga	200	39,35	7.870,00
39	345300 - Metronidazol Concentração: 100MG/G, Forma Farmaceutica: Creme Vaginal, Característica Adicional: Com Aplicador, Bisnaga 30 G	Bisnaga	600	6,28	3.768,00
40	266788 - Nistatina Dosagem: 25.000 Ui/G, Apresentação: Creme Vaginal, Bisnaga 60 G	Bisnaga	600	6,83	4.098,00
41	268162 - Miconazol Nitrato Dosagem: 2%, Apresentação: Creme Vaginal, Bisnaga 80 G	Bisnaga	500	9,70	4.850,00
42	268286 - Miconazol Nitrato Dosagem: 20MG/G, Apresentação: Creme, Bisnaga 28 G	Bisnaga	500	5,04	2.520,00
43	272089 - Sulfadiazina Princípio Ativo: De Prata, Dosagem: 1%, Indicação: Creme, Bisnaga 30 G	Bisnaga	500	7,06	3.530,00
44	271089 - Amoxicilina Concentração: 500mg, Cápsula	Cápsula	12.000	0,91	10.920,00
45	268866 - Celecoxibe Dosagem: 200MG, Cápsula	Cápsula	1.500	1,79	2.685,00
46	302442 - Duloxetine Concentração: 30MG, Forma Farmacêutica: Microgrânulos De Liberação Lenta, Cápsula	Cápsula	18.000	1,42	25.560,00
47	271606 - Nortriptilina Cloridrato Dosagem: 25MG, Cápsula	Cápsula	6.000	0,76	4.560,00
48	271607 - Nortriptilina Cloridrato Dosagem: 75MG, Cápsula	Cápsula	2.000	1,55	3.100,00
49	272382 - Venlafaxina Composição: Sal Cloridrato, Concentração: 75MG, Cápsula	Cápsula	7.200	1,03	7.416,00
50	470429 - Venlafaxina Composição: Sal Cloridrato, Concentração: 150MG, Cápsula	Cápsula	2.000	1,64	3.280,00
51	267662 - Fluconazol Dosagem: 150MG, Cápsula	Cápsula	6.000	0,46	2.760,00
52	273009 - Fluoxetina Dosagem: 20MG, Cápsula	Cápsula	28.000	0,38	10.640,00
53	268273 - Nitrofurantoína Dosagem: 100MG, Cápsula	Cápsula	4.000	0,25	1.000,00
54	267712 - Omeprazol Concentração: 20MG, Cápsula	Cápsula	40.000	0,14	5.600,00
55	268534 - Tramadol Cloridrato Dosagem: 50MG, Cápsula	Cápsula	4.000	1,01	4.040,00
56	268370 - Aciclovir Dosagem: 200MG	Comprimido	500	0,28	140,00
57	627547 - Ácido Acetilsalicílico Concentração: 100MG, Forma Farmaceutica: Comprimido Mastigável	Comprimido	25.000	0,18	4.500,00
58	627556 - Ácido Ascórbico Concentração: 500MG, Forma Farmaceutica: Comprimido Mastigável	Comprimido	500	0,23	115,00
59	267503 - Ácido Fólico Dosagem: 5MG	Comprimido	25.000	0,04	1.000,00
60	267504 - Ácido Valpróico Dosagem: 250MG	Comprimido	9.000	0,41	3.690,00
61	267505 - Ácido Valpróico Dosagem: 500MG	Comprimido	7.000	0,98	6.860,00
62	269462 - Alendronato De Sódio Dosagem: 70MG	Comprimido	1.500	0,25	375,00



Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Rua São Francisco, N°64 - Centro - CEP: 59908-000
CNPJ: 08.154.015/0001-16

✉ pmsforn@gmail.com

☎ (84) 3378-0197

f i pmsforn





GOVERNO MUNICIPAL DE

**SÃO FRANCISCO
DO OESTE**

UMA CIDADE QUE MUITO CRESCE!

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
63	459822 - Albendazol Concentração: 400MG, Forma Farmaceutica: Comprimido Mastigável	Comprimido	2.000	0,43	860,00
64	267509 - Alopurinol Dosagem: 300 Mg	Comprimido	1.200	0,30	360,00
65	267508 - Alopurinol Dosagem: 100 Mg	Comprimido	1.200	0,15	180,00
66	271356 - Alprazolam Dosagem: 1MG	Comprimido	8.000	0,19	1.520,00
67	271357 - Alprazolam Dosagem: 0,50MG	Comprimido	8.000	0,10	800,00
68	284465 - Alprazolam Dosagem: 2MG	Comprimido	8.000	0,29	2.320,00
69	267512 - Amitriptilina Cloridrato Dosagem: 25MG	Comprimido	40.000	0,10	4.000,00
70	276333 - Amitriptilina Cloridrato Dosagem: 75MG	Comprimido	7.000	0,65	4.550,00
71	271217 - Amoxicilina Princípio Ativo: Associada Com Clavulanato De Potássio, Concentração: 500mg + 125mg	Comprimido	4.000	2,56	10.200,00
72	267518 - Atenolol Dosagem: 100MG	Comprimido	2.000	0,11	220,00
73	267517 - Atenolol Dosagem: 50MG	Comprimido	5.000	0,11	550,00
74	268081 - Atorvastatina Cálcica Dosagem: 20MG	Comprimido	2.000	0,58	1.160,00
75	268082 - Atorvastatina Cálcica Dosagem: 40MG	Comprimido	1.200	0,34	408,00
76	267140 - Azitromicina Dosagem: 500MG	Comprimido	5.000	1,01	5.050,00
77	272434 - Anlodipino Besilato Dosagem: 5MG	Comprimido	10.000	0,06	600,00
78	268896 - Anlodipino Besilato Dosagem: 10MG	Comprimido	8.000	0,16	1.280,00
79	271773 - Bromazepam Dosagem: 3 Mg	Comprimido	6.000	0,26	1.560,00
80	271774 - Bromazepam Dosagem: 6 Mg	Comprimido	3.500	0,17	595,00
81	267613 - Captopril Concentração: 25MG	Comprimido	6.000	0,08	480,00
82	267615 - Captopril Concentração: 50MG	Comprimido	5.000	0,08	400,00
83	267618 - Carbamazepina Dosagem: 200MG	Comprimido	20.000	0,31	6.200,00
84	267617 - Carbamazepina Dosagem: 400MG	Comprimido	7.000	0,55	3.850,00
85	267621 - Carbonato De Lítio Dosagem: 300MG	Comprimido	8.000	0,31	2.480,00
86	270895 - Carbonato De Cálcio Dosagem: 500mg De Cálcio	Comprimido	25.000	0,40	10.000,00
87	267566 - Carvedilol Dosagem: 3,125MG	Comprimido	8.000	0,09	720,00
88	267565 - Carvedilol Dosagem: 6,25MG	Comprimido	4.000	0,08	320,00
89	267564 - Carvedilol Dosagem: 12,5MG	Comprimido	4.000	0,14	560,00
90	267567 - Carvedilol Dosagem: 25MG	Comprimido	8.000	0,18	1.440,00
91	267625 - Cefalexina Dosagem: 500MG	Comprimido	18.000	0,73	13.140,00
92	267628 - Cinarizina Dosagem: 25MG	Comprimido	3.000	0,43	1.290,00
93	267629 - Cinarizina Dosagem: 75MG	Comprimido	4.000	0,66	2.640,00
94	308738 - Ciprofibrato Dosagem: 100MG	Comprimido	15.000	0,47	7.050,00
95	272903 - Citalopram Dosagem: 20MG	Comprimido	18.000	0,22	3.960,00



Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Rua São Francisco, N°64 - Centro - CEP: 59908-000
CNPJ: 08.154.015/0001-16

✉ pmsforn@gmail.com

☎ (84) 3378-0197

f i pmsforn





GOVERNO MUNICIPAL DE

**SÃO FRANCISCO
DO OESTE**

UMA CIDADE QUE MUITO CRESCE!

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
96	270118 - Clonazepam Dosagem: 0,5MG	Comprimido	25.000	0,13	3.250,00
97	270119 - Clonazepam Dosagem: 2MG	Comprimido	80.000	0,11	8.800,0
98	272045 - Clopidogrel Dosagem: 75MG	Comprimido	10.000	0,85	8.500,00
99	270140 - Biperideno Dosagem: 2MG	Comprimido	12.000	0,52	6.240,00
100	460986 - Bupropiona Cloridrato Concentração: 150MG, Características Adicionais: Liberação Prolongada	Comprimido	7.200	0,51	3.672,00
101	267632 - Ciprofloxacino Cloridrato Dosagem: 500MG	Comprimido	8.000	0,33	2.640,00
102	267635 - Clorpromazina Dosagem: 25 Mg	Comprimido	4.000	0,39	1.560,00
103	267638 - Clorpromazina Dosagem: 100MG	Comprimido	6.000	0,31	1.860,00
104	272786 - Donepezila Dosagem: 10MG	Comprimido	1.200	0,97	1.164,00
105	267292 - Imipramina Cloridrato Dosagem: 25mg	Comprimido	4.000	0,64	2.560,00
106	268129 - Levomepromazina Dosagem: 100MG	Comprimido	10.000	0,93	9.300,00
107	268128 - Levomepromazina Dosagem: 25MG	Comprimido	6.000	0,68	4.080,00
108	267312 - Metoclopramida Cloridrato Dosagem: 10 Mg	Comprimido	6.000	0,08	480,00
109	268506 - Ondansetrona Cloridrato Dosagem: 4MG	Comprimido	1.000	1,30	1.300,00
110	273940 - Paroxetina Cloridrato Dosagem: 20MG	Comprimido	30.000	0,48	14.400,00
111	267768 - Prometazina Cloridrato Dosagem: 25MG	Comprimido	4.000	0,20	800,00
112	267772 - Propranolol Cloridrato Dosagem: 40MG	Comprimido	4.500	0,04	180,00
113	267691 - Metformina Cloridrato Dosagem: 850MG	Comprimido	3.000	0,11	330,00
114	267690 - Metformina Cloridrato Dosagem: 500MG	Comprimido	3.000	0,17	510,00
115	272365 - Sertralina Cloridrato Dosagem: 50mg	Comprimido	18.000	0,28	5.040,00
116	368499 - Vitaminas Do Complexo B Composição Básica: B1, B2, B3, B5, B6	Comprimido	15.000	0,06	900,00
117	269388 - Dexametasona Dosagem: 4MG	Comprimido	6.000	0,16	960,00
118	267195 - Diazepam Dosagem: 5MG	Comprimido	5.000	0,06	300,00
119	267197 - Diazepam Dosagem: 10MG	Comprimido	10.000	0,06	600,00
120	273395 - Isossorbida Princípio Ativo: Sal Dinitrato, Dosagem: 5MG, Tipo Medicamento: Sublingual	Comprimido	600	0,42	252,00
121	267203 - Dipirona Sódica Dosagem: 500MG	Comprimido	60.000	0,32	19.200,00
122	272589 - Divalproato De Sódio Dosagem: 500MG	Comprimido	5.000	1,95	9.750,00
123	269962 - Domperidona Dosagem: 10MG	Comprimido	6.000	0,15	900,00
124	291770 - Escitalopram Oxalato Dosagem: 10MG	Comprimido	18.000	0,16	2.880,00
125	291771 - Escitalopram Oxalato Dosagem: 20MG	Comprimido	24.000	0,31	7.440,00
126	267653 - Espironolactona Dosagem: 25MG	Comprimido	8.000	0,21	1.680,00
127	270620 - Escopolamina Butilbrometo Apresentação: Associada Com Dipirona Sódica, Dosagem: 10mg + 250mg	Comprimido	15.000	0,40	6.000,00



Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Rua São Francisco, N°64 - Centro - CEP: 59908-000
CNPJ: 08.154.015/0001-16

✉ pmsforn@gmail.com

☎ (84) 3378-0197

f i pmsforn





GOVERNO MUNICIPAL DE

**SÃO FRANCISCO
DO OESTE**

UMA CIDADE QUE MUITO CRESCE!

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
128	267657 - Fenitoína Sódica Dosagem: 100MG	Comprimido	8.000	0,23	1.840,00
129	267660 - Fenobarbital Sódico Dosagem: 100MG	Comprimido	15.000	0,17	2.550,00
130	267663 - Furosemida Dosagem: 40MG	Comprimido	12.000	0,13	1.560,00
131	267671 - Glibenclamida Dosagem: 5 Mg	Comprimido	2.000	0,04	80,00
132	442755 - Gliclazida Concentração: 60MG, Forma Farmacêutica: Liberação Prolongada	Comprimido	4.000	0,33	1.320,00
133	267669 - Haloperidol Dosagem: 5MG	Comprimido	7.000	0,18	1.260,00
134	278316 - Zolpidem Dosagem: 10MG	Comprimido	10.000	0,15	1.500,00
135	267674 - Hidroclorotiazida Dosagem: 25MG	Comprimido	2.000	0,09	180,00
136	267677 - Ibuprofeno Dosagem: 300MG	Comprimido	6.000	0,21	1.260,00
137	267676 - Ibuprofeno Dosagem: 600MG	Comprimido	18.000	0,22	3.960,00
138	376767 - Ivermectina Concentração: 6MG	Comprimido	900	0,42	378,00
139	270126 - Levodopa Composição: Associado À Benserazida, Dosagem: 200mg + 50mg	Comprimido	6.000	3,08	18.480,00
140	268956 - Levonorgestrel Dosagem: 0,75MG	Comprimido	50	0,60	30,00
141	448804 - Levonorgestrel Composição: Associado Ao Etinilestradiol, Concentração: 0,15 Mg + 0,03MG, Características Adicionais: Em Blister Calendário	Comprimido	8.000	0,37	2.960,00
142	268123 - Levotiroxina Sódica Dosagem: 50 Mcg	Comprimido	1.200	0,40	480,00
143	268125 - Levotiroxina Sódica Dosagem: 100 Mcg	Comprimido	1.200	0,31	372,00
144	273466 - Loratadina Concentração: 10mg	Comprimido	12.000	0,08	960,00
145	267645 - Dexclorfeniramina Maleato Dosagem: 2 Mg	Comprimido	6.000	0,06	360,00
146	267651 - Enalapril Maleato Dosagem: 10MG	Comprimido	3.000	0,18	540,00
147	267652 - Enalapril Maleato Dosagem: 20MG	Comprimido	2.500	0,08	200,00
148	267689 - Metildopa Dosagem: 250 Mg	Comprimido	1.500	0,68	1.020,00
149	267717 - Metronidazol Dosagem: 250 Mg	Comprimido	4.000	0,23	920,00
150	268499 - Metronidazol Dosagem: 400 Mg	Comprimido	3.000	0,44	1.320,00
151	267728 - Nifedipino Dosagem: 10MG	Comprimido	4.000	0,13	520,00
152	273710 - Nimesulida Dosagem: 100 Mg	Comprimido	30.000	0,12	3.600,00
153	267778 - Paracetamol Dosagem Comprimido: 500MG	Comprimido	16.000	0,17	2.720,00
154	270907 - Paracetamol Apresentação: Associado Com Codeína, Dosagem: 500mg + 30mg	Comprimido	6.000	1,26	7.560,00
155	267741 - Prednisona Dosagem: 5 Mg	Comprimido	2.000	0,09	180,00
156	267743 - Prednisona Dosagem: 20 Mg	Comprimido	8.000	0,27	2.160,00
157	272831 - Quetiapina Dosagem: 25MG	Comprimido	20.000	0,17	3.400,00
158	390005 - Quetiapina Concentração: 50MG, Forma Farmacêutica: Liberação Prolongada	Comprimido	8.000	3,88	31.040,00



Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Rua São Francisco, N°64 - Centro - CEP: 59908-000
CNPJ: 08.154.015/0001-16

✉ pmsforn@gmail.com

☎ (84) 3378-0197

📱 pmsforn





GOVERNO MUNICIPAL DE

**SÃO FRANCISCO
DO OESTE**

UMA CIDADE QUE MUITO CRESCE!

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
159	272832 - Quetiapina Dosagem: 100MG	Comprimido	6.000	0,86	5.160,00
160	272839 - Risperidona Dosagem: 1MG	Comprimido	6.000	0,17	1.020,00
161	268149 - Risperidona Dosagem: 2MG	Comprimido	8.000	0,19	1.520,00
162	284105 - Risperidona Dosagem: 3MG	Comprimido	6.000	0,23	1.380,00
163	268299 - Secnidazol Concentração: 1.000MG	Comprimido	1.000	1,68	1.680,00
164	267747 - Sinvastatina Dosagem: 20 Mg	Comprimido	2.000	0,13	260,00
165	267745 - Sinvastatina Dosagem: 40MG	Comprimido	2.000	0,16	320,00
166	276656 - Metoprolol Princípio Ativo: Sal Succinato, Dosagem: 25MG, Apresentação: Liberação Controlada	Comprimido	8.000	0,63	5.040,00
167	276657 - Metoprolol Princípio Ativo: Sal Succinato, Dosagem: 50MG, Apresentação: Liberação Controlada	Comprimido	8.000	0,92	7.360,00
168	308882 - Sulfametoxazol Composição: Associado À Trimetoprima, Concentração: 400mg + 80mg	Comprimido	7.000	0,72	5.040,00
169	292344 - Sulfato Ferroso Dosagem Ferro: 40mg De Ferro li	Comprimido	25.000	0,06	1.500,00
170	272366 - Tioridazina Cloridrato Concentração: 50MG	Comprimido	1.500	1,57	2.355,00
171	272849 - Topiramato Dosagem: 25MG	Comprimido	6.000	0,15	900,00
172	272850 - Topiramato Dosagem: 50MG	Comprimido	5.000	0,70	3.500,00
173	272851 - Topiramato Dosagem: 100MG	Comprimido	5.000	0,84	4.200,00
174	446105 - Sais Para Reidratação Oral Composição: Sódio, Potássio, Cloreto, Citrato E Glicose, Concentração: 90 Meq/L + 20 Meq/L + 80 Meq/L + 30 Meq/L + 111MMOL/L, Forma Farmacêutica: Pó P/ Solução Oral, Envelope	Envelope	7.000	1,48	10.360,00
175	449025 - Probiótico Composição: Saccharomyces Cerevisiae, Concentração: 50 Milhões/ML, Forma Farmacêutica: Suspensão Oral, Flaconete 5 ML	Unidade	2.000	7,14	14.280,00
176	449026 - Probiótico Composição: Saccharomyces Cerevisiae, Concentração: 100 Milhões/ML, Forma Farmacêutica: Suspensão Oral, Flaconete 5 ML	Unidade	2.000	9,55	19.100,00
177	448839 - Acebrofilina Concentração: 10MG/ML, Forma Farmaceutica: Xarope, Frasco 120 ML	Frasco	600	7,95	4.770,00
178	448838 - Acebrofilina Concentração: 5MG/ML, Forma Farmaceutica: Xarope, Frasco 120 ML	Frasco	600	6,80	4.080,00
179	271689 - Ácido Ascórbico Dosagem: 200MG/ML, Tipo Uso: Solução Oral, Frasco 20 ML	Frasco	200	1,79	358,00
180	278489 - Ácido Fólico Dosagem: 0,2MG/ML, Uso: Solução Oral – Gotas, Frasco 30 ML	Frasco	1.000	3,18	3.180,00
181	308732 - Ácido Valpróico Dosagem: 50MG/ML, Forma Farmacêutica: Xarope, Frasco 100 ML	Frasco	300	15,69	4.707,00
182	267507 - Albendazol Dosagem: 40MG/ML, Uso: Suspensão Oral, Frasco 10 ML	Frasco	600	4,94	2.964,00



Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Rua São Francisco, N°64 - Centro - CEP: 59908-000
CNPJ: 08.154.015/0001-16

✉ pmsforn@gmail.com

☎ (84) 3378-0197

f i pmsforn





GOVERNO MUNICIPAL DE

**SÃO FRANCISCO
DO OESTE**

UMA CIDADE QUE MUITO CRESCE!

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
183	446263 - Ambroxol Composição: Sal Cloridrato, Concentração: 6MG/ML, Forma Farmacêutica: Xarope, Frasco 120 ML	Frasco	400	4,51	1.804,00
184	446264 - Ambroxol Composição: Sal Cloridrato, Concentração: 3MG/ML, Forma Farmacêutica: Xarope, Frasco 120 ML	Frasco	400	3,27	1.308,00
185	448841 - Amoxicilina Princípio Ativo: Associada Com Clavulanato De Potássio, Concentração: 50 Mg/ML + 12,5MG/ML, Forma Farmacêutica: Suspensão Oral, Frasco 75 ML	Frasco	400	20,31	8.124,00
186	271111 - Amoxicilina Concentração: 50mg/ML, Apresentação: Pó Para Suspensão Oral, Frasco 60 ML	Frasco	1.000	7,41	7.410,00
187	268949 - Azitromicina Dosagem: 40MG/ML, Apresentação: Suspensão Oral, Frasco 15 ML	Frasco	800	9,53	7.624,00
188	270613 - Benzilpenicilina Apresentação: Benzatina, Dosagem: 600.000ui, Uso: Injetável, Frasco-Ampola	Frasco	400	9,93	3.972,00
189	394856 - Benzoilmetronidazol Concentração: 40MG/ML, Forma Farmacêutica: Suspensão Oral, Frasco 120 ML	Frasco	400	6,47	2.588,00
190	268331, Ipratrópio Brometo Dosagem: 0,25MG/ML, Uso: Solução Para Inalação, Frasco 20 ML	Frasco	200	1,92	384,00
191	452913 - Budesonida Concentração: 32mcg/Dose, Forma Farmacêutica: Suspensão Spray, Frasco 200 DOSE(S)	Frasco	300	16,40	4.920,00
192	452914 - Budesonida Concentração: 64mcg/Dose, Forma Farmacêutica: Suspensão Spray, Frasco 200 DOSE(S)	Frasco	200	19,22	3.844,00
193	272454 - Carbamazepina Dosagem: 20MG/ML, Apresentação: Suspensão Oral, Frasco 100 ML	Frasco	350	7,30	2.555,00
194	331555 - Cefalexina Dosagem: 50MG/ML, Forma Farmacêutica: Pó P/ Suspensão Oral, Frasco 60 ML	Frasco	800	9,23	7.384,00
195	271103 - Cetoconazol Dosagem: 2%, Apresentação: Shampoo, Frasco 100 ML	Frasco	350	8,86	3.101,00
196	270120 - Clonazepam Dosagem: 2,5MG/ML, Apresentação: Solução Oral- Gotas, Frasco 20 ML	Frasco	1.500	2,55	3.825,00
197	268130 - Levomepromazina Dosagem: 40MG/ML, Apresentação: Solução Oral, Frasco 20 ML	Frasco	150	14,97	2.245,50
198	269843 - Lidocaína Cloridrato Dosagem: 2%, Apresentação: Injetável, Frasco 20 ML	Frasco	100	6,44	644,00
199	267311 - Metoclopramida Cloridrato Dosagem: 4 Mg/ML, Apresentação: Solução Oral, Frasco 10 ML	Frasco	300	1,19	357,00
200	466524 - Vitaminas Do Complexo B Composição Básica: B1, B2, B3, B5, B6, B12, Forma Farmacêutica: Solução Oral, Frasco 100 ML	Frasco	800	10,53	8.424,00
201	337468 - Desloratadina Concentração: 0,5MG/ML, Forma Farmacêutica: Xarope, Frasco 100 ML	Frasco	400	11,12	4.448,00
202	629310 - Dexametasona Concentração: 0,5 Mg/ 5ML, Forma Farmaceutica: Elixir, Frasco 100 ML	Frasco	1.000	5,63	5.630,00



Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Rua São Francisco, N°64 - Centro - CEP: 59908-000
CNPJ: 08.154.015/0001-16

✉ pmsforn@gmail.com

☎ (84) 3378-0197

f i pmsforn





GOVERNO MUNICIPAL DE

**SÃO FRANCISCO
DO OESTE**

UMA CIDADE QUE MUITO CRESCE!

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
203	444337 - Dexametasona Concentração: 1MG/ML, Forma Farmaceutica: Suspensão Oftálmica, Frasco 5 ML	Frasco	100	11,05	1.105,00
204	393870 - Dexclorfeniramina Maleato Composição: Associada À Betametasona, Concentração: 0,4 Mg + 0,05MG/ML, Forma Farmacêutica: Xarope, Frasco 120 ML	Frasco	800	9,32	7.456,00
205	267205 - Dipirona Sódica Dosagem: 500MG/ML, Apresentação: Solução Oral (Gotas), Frasco 20 ML	Frasco	1.500	1,42	2.130,00
206	270622 - Escopolamina Butilbrometo Apresentação: Associada Com Dipirona Sódica, Dosagem: 6,67mg + 333mg/ML, Indicação: Solução Oral, Frasco 20 ML	Frasco	800	7,08	5.664,00
207	300723 - Fenobarbital Sódico Dosagem: 40MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Oral – Gotas, Frasco 20 ML	Frasco	50	5,25	262,50
208	448595 - Prednisolona Composição: Fosfato Sódico, Concentração: 3MG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Oral, Frasco 60 ML	Frasco	800	5,75	4.600,00
209	357880 - Glicose Concentração: 5%, Forma Farmaceutica: Solução Injetável, Característica Adicional: Sistema Fechado, Embalagem Primária Isenta De Pvc, Frasco 500 ML	Frasco	3.000	5,42	16.260,0
210	292195 - Haloperidol Concentração: 2MG/ML, Tipo Uso: Solução Oral-Gotas, Frasco 30 ML	Frasco	200	5,13	1.026,00
211	433257 - Hidróxido De Alumínio Concentração: 60MG/ML, Forma Farmaceutica: Suspensão Oral, Frasco 100 ML	Frasco	400	2,93	1.172,00
212	294643 - Ibuprofeno Dosagem: 50MG/ML, Forma Farmacêutica: Suspensão Oral, Frasco 20 ML	Frasco	1.000	3,25	3.250,00
213	271157 - Insulina Origem: Humana, Tipo: Nph, Dosagem: 100u/ML, Aplicação: Injetável, Frasco 10 ML	Frasco	100	33,07	3.307,00
214	271154 - Insulina Origem: Humana, Tipo: Regular, Dosagem: 100u/ML, Aplicação: Injetável, Frasco 10 ML	Frasco	100	33,07	3.307,00
215	383750 - Lactulose Concentração: 667MG/ML, Forma Farmaceutica: Xarope, Frasco 120 ML	Frasco	300	6,21	1.863,00
216	273467 - Loratadina Concentração: 1mg/ML, Tipo Medicamento: Xarope, Frasco 100 ML	Frasco	1.200	5,22	6.264,00
217	267646 - Dexclorfeniramina Maleato Dosagem: 0,4 Mg/ML, Apresentação: Solução Oral, Frasco 120 ML	Frasco	800	2,58	2.064,00
218	267694 - Mebendazol Dosagem: 20MG/ML, Apresentação: Suspensão Oral, Frasco 30 ML	Frasco	100	2,48	248,00
219	267378 - Nistatina Dosagem: 100.000 Ui/ML, Apresentação: Suspensão Oral, Frasco 50 ML	Frasco	250	6,25	1.562,50
220	305714 - Nitrofurantoina Dosagem: 5MG/ML, Forma Farmacêutica: Suspensão Oral, Frasco 60 ML	Frasco	100	21,06	2.106,00
221	281657 - Ácidos Graxos Essenciais Composição: Composto Dos Ácidos Caprílico, Cáprico, Láurico, Componentes: Linolêico, Lecitina De Soja, Apresentação: Associados Com Vitaminas "A" E "E", Tipo: Loção Oleosa, Frasco 100 ML	Frasco	1.500	13,33	19.955,00



Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Rua São Francisco, N°64 - Centro - CEP: 59908-000
CNPJ: 08.154.015/0001-16

✉ pmsforn@gmail.com

☎ (84) 3378-0197

📱 pmsforn





GOVERNO MUNICIPAL DE

**SÃO FRANCISCO
DO OESTE**

UMA CIDADE QUE MUITO CRESCE!

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
222	233632 - Petrolato Aspecto Físico: Líquido, Tipo: Laxativo, Uso: Oral, Frasco 100 ML	Frasco	300	3,92	1.176,00
223	267777 - Paracetamol Dosagem Solução Oral: 200MG/ML, Apresentação: Solução Oral, Frasco 15 ML	Frasco	1.000	1,28	1.280,00
224	392714, Óxido De Zinco Concentração: 200MG/G, Forma Farmacêutica: Creme, Frasco 100 G	Frasco	200	15,85	3.170,00
225	363597 - Permetrina Concentração: 50MG/ML, Forma Farmaceutica: Loção, Frasco 60 ML	Frasco	300	3,65	1.095,00
226	352192 - Ringer Composição: Simples, Forma Farmacêutica: Solução Injetável, Característica Adicional: Sistema Fechado, Frasco 500 ML	Frasco	3.000	6,27	18.810,00
227	303292 - Ringer Composição: Associado Com Lactato De Sódio, Forma Farmacêutica: Solução Injetável, Característica Adicional: Sistema Fechado, Frasco 500 ML	Frasco	3.000	7,62	22.860,00
228	284106 - Risperidona Dosagem: 1MG/ML, Uso: Solução Oral, Com Pipeta Dosadora, Frasco 30 ML	Frasco	600	8,04	4.824,00
229	412965 - Simeticona Concentração: 75MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Oral – Gotas, Frasco 15 ML	Frasco	800	1,73	1.384,00
230	308884 - Sulfametoxazol Composição: Associado À Trimetoprima, Concentração: 40mg + 8mg/ML, Forma Farmacêutica: Suspensão Oral, Frasco 100 ML	Frasco	700	6,64	4.648,00
231	380865 - Polimixina B Composição: Associada Com Neomicina, Fluocinolona E Lidocaína, Concentração: 10.000 Ui + 3,5 Mg + 0,25 Mg + 20MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Otológica, Frasco 10 ML	Frasco	300	14,33	4.299,00
232	294887 - Salbutamol Dosagem: 100mcg/Dose, Forma Farmacêutica: Aerosol Oral, Frasco 200 DOSE(S)	Frasco	400	30,92	12.368,00
233	292345 - Sulfato Ferroso Dosagem Ferro: 25mg/ML De Ferro II, Forma Farmacêutica: Solução Oral-Gotas, Frasco 30 ML	Frasco	500	1,40	700,00
234	622545 - Fitoterápico Nome Científico: Mikania Glomerata, Nome Popular: Guaco, Forma Farmacêutica: Xarope, Mililitro	Unidade	800	18,94	15.152,00
235	626553 - Fitoterápico Nome Científico: Hedera Helix, Nome Popular: Hera, Forma Farmacêutica: Xarope, Mililitro	Unidade	800	40,37	32.296,00
236	448982 - Enoxaparina Concentração: 100MG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Injetável, Características Adicionais 1: Seringa Preenchida, Seringa 0.4 ML	Unidade	50	23,27	1.163,50

Os itens, objeto da presente aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.



Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Rua São Francisco, N°64 - Centro - CEP: 59908-000
CNPJ: 08.154.015/0001-16

✉ pmsforn@gmail.com

☎ (84) 3378-0197

📱 pmsforn





GOVERNO MUNICIPAL DE

SÃO FRANCISCO DO OESTE

UMA CIDADE QUE MUITO CRESCE!

2 – CLASSIFICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS

2.1 - Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de serviços e serviços comuns, nos termos do Inciso XIII, art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021. Cujo padrões de desempenho de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo por este termo, por meio de especificações usuais de mercado.

3 – DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – Será adotado o Sistema de Registro de Preços na presente contratação devido aos seguintes fatores:

3.1.1 – a necessidade de contratações frequentes e entregas parceladas;

3.1.2 – indefinição prévia do quantitativo a ser demandado.

4 – PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou instrumento hábil que o substitua.

4.2 – O contrato, ou instrumento hábil que o substitua conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021, oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

5 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1 – A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

6.1 – A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 – Os requisitos mínimos para a contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Rua São Francisco, Nº64 - Centro - CEP: 59908-000
CNPJ: 08.154.015/0001-16

✉ pmsforn@gmail.com

☎ (84) 3378-0197

📱 pmsforn





GOVERNO MUNICIPAL DE

SÃO FRANCISCO DO OESTE

UMA CIDADE QUE MUITO CRESCE!

7.2 – Sustentabilidade:

7.2.1 – Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos ou não na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

7.3 – Indicação de Marcas ou Modelos (art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021):

7.3.1 – Na presente contratação não será admitida eventuais indicações de marca, característica ou modelo que estejam descritas neste Termo de Referência ou em outro próprio. Apenas similaridade.

7.4 – Da exigência de amostra:

7.4.1 – Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização devidamente divulgados, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

7.4.2 – As amostras deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal: rua São Francisco, 64, centro, São Francisco do Oeste/RN, no setor de compras, no horário de 07:00h até as 13:00h, no prazo limite de 05 (cinco) dias úteis, quando solicitado, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

7.4.3 – É facultada a prorrogação do prazo estabelecido no item anterior, a partir de solicitação fundamentada e encaminhada em tempo hábil a comissão de licitação, antes de findo o prazo.

7.4.4 – Todas as amostras físicas, deverão ser entregues nas mesmas condições descritas nas especificações de cada item, referente a marca licitada, gramatura, rotulagem, informações nutricionais e forma de entrega, conforme cada caso.

7.4.5 – No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

7.4.6 – Os resultados das avaliações serão divulgados em até 48 (quarenta e oito) horas, sendo responsabilidade do setor requisitante a análise e o resultado.

7.4.7 – Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Rua São Francisco, N°64 - Centro - CEP: 59908-000
CNPJ: 08.154.015/0001-16

✉ pmsforn@gmail.com

☎ (84) 3378-0197

📱 pmsforn





GOVERNO MUNICIPAL DE

SÃO FRANCISCO DO OESTE

UMA CIDADE QUE MUITO CRESCE!

7.4.8 – Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.4.9 – Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.4.10 – Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.5 – Da subcontratação:

7.5.1 – Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.6 – Da garantia da contratação:

7.6.1 – Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 – Condições de entrega:

8.1.1 – Os materiais deverão **ser entregues em no máximo 10 (dez) dias úteis**, contados do envio da ordem de compra/serviço em e-mail informado pela contratada, devendo a mesma fazer a entrega em local especificado na ordem de compra, de segunda a sexta, em horário entre as 07:00 as 13:00, diretamente com o fiscal de contrato ou responsável indicado por ele. Não sendo possível o recebimento em horário ou dia diferente do estabelecido

8.1.2 – Caso não seja possível a entrega na data e horário assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado.

8.2.3 – Caso seja detectado desconformidade com o contrato e especificações do termo, a contratada deverá realizar a retirada até o prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis.

8.2.4 – O prazo de substituição dos itens rejeitados é de 01 (um) dia útil após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

8.2 – Garantia, manutenção e assistência técnica:

8.2.1 – O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Rua São Francisco, N°64 - Centro - CEP: 59908-000
CNPJ: 08.154.015/0001-16

✉ pmsforn@gmail.com

☎ (84) 3378-0197

📱 pmsforn





GOVERNO MUNICIPAL DE

SÃO FRANCISCO DO OESTE

UMA CIDADE QUE MUITO CRESCE!

9 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3 – As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4 – O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5 – Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6 – Fiscalização:

9.6.1 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

9.7 – Fiscalização Técnica:

9.7.1 – O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.7.2 – O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

9.7.3 – Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

9.7.4 – O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;



Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Rua São Francisco, N°64 - Centro - CEP: 59908-000
CNPJ: 08.154.015/0001-16

✉ pmsforn@gmail.com

☎ (84) 3378-0197

📱 pmsforn





GOVERNO MUNICIPAL DE

SÃO FRANCISCO DO OESTE

UMA CIDADE QUE MUITO CRESCE!

9.7.5 – No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

9.7.6 – O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.8 – Fiscalização Administrativa:

9.8.1 – O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);

9.8.2 – Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.9 – Gestor do Contrato:

9.9.1 – O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);

9.9.2 – O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

9.9.3 – O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

9.9.4 – O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;



Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Rua São Francisco, N°64 - Centro - CEP: 59908-000
CNPJ: 08.154.015/0001-16

✉ pmsforn@gmail.com

☎ (84) 3378-0197

📱 pmsforn





GOVERNO MUNICIPAL DE

SÃO FRANCISCO DO OESTE

UMA CIDADE QUE MUITO CRESCE!

9.9.5 – O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

9.9.6 – O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

9.9.7 – O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 – Do recebimento:

10.1.1 – Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

10.1.2 – Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

10.1.3 – O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

10.1.4 – Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis;

10.1.5 – O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

10.1.6 – No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;



Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Rua São Francisco, Nº64 - Centro - CEP: 59908-000
CNPJ: 08.154.015/0001-16

✉ pmsforn@gmail.com

☎ (84) 3378-0197

📱 pmsforn





GOVERNO MUNICIPAL DE

SÃO FRANCISCO DO OESTE

UMA CIDADE QUE MUITO CRESCE!

10.1.7 – O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

10.1.8 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2 – Da Liquidação:

10.2.1 – Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

10.2.1.1 – O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3 – Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento;

10.4 – Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.5 – A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, podendo ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.6 – A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

10.7 – Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;



Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Rua São Francisco, N°64 - Centro - CEP: 59908-000
CNPJ: 08.154.015/0001-16

✉ pmsforn@gmail.com

☎ (84) 3378-0197

📱 pmsforn





GOVERNO MUNICIPAL DE

SÃO FRANCISCO DO OESTE

UMA CIDADE QUE MUITO CRESCE!

10.8 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

10.9 – Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

10.10 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.3 – Prazo de Pagamento:

10.3.1 – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;

10.3.2 – No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

10.4 – Formas de Pagamento:

10.4.1 – O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

10.4.2 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

10.4.3 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.4.3.1 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

10.4.4 – O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 011/2024 – TCE/RN, e alterações posteriores, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas;

10.4.5 – O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, exceto o ISS, que poderá ser retido na fonte. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Rua São Francisco, Nº64 - Centro - CEP: 59908-000
CNPJ: 08.154.015/0001-16

✉ pmsforn@gmail.com

☎ (84) 3378-0197

📱 pmsforn





GOVERNO MUNICIPAL DE

SÃO FRANCISCO DO OESTE

UMA CIDADE QUE MUITO CRESCE!

10.5 – Antecipação de Pagamento:

10.5.1 – A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

11 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1 – Forma de seleção e julgamento da proposta:

11.1.1 – O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão Eletrônico, com a seguinte fundamentação legal: Lei Federal n.º 14.133/2021. Será adotado para a seleção o critério de julgamento pelo Menor Preço Por item.

11.2 – Forma de fornecimento:

11.2.1 – O fornecimento do objeto será de forma parcelado.

11.3 – Exigências de habilitação:

11.3.1 – Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

11.3.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.3.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.3.3 – Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.4 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.3.5 – O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

11.3.6 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.3.7 – Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Rua São Francisco, N°64 - Centro - CEP: 59908-000
CNPJ: 08.154.015/0001-16

✉ pmsforn@gmail.com

☎ (84) 3378-0197

📱 pmsforn





GOVERNO MUNICIPAL DE

SÃO FRANCISCO DO OESTE

UMA CIDADE QUE MUITO CRESCE!

11.3.8 – Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

11.3.9 – Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

11.4 – Habilitação Jurídica:

11.4.1 – **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.4.2 – **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.4.3 – **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.4.4 – **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);

11.4.5 – **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.4.6 – **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.4.7 – **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);

11.4.8 – **RG e CPF do titular ou todos os sócios,** conforme cada caso;



Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Rua São Francisco, N°64 - Centro - CEP: 59908-000
CNPJ: 08.154.015/0001-16

✉ pmsforn@gmail.com

☎ (84) 3378-0197

📱 pmsforn





GOVERNO MUNICIPAL DE

SÃO FRANCISCO DO OESTE

UMA CIDADE QUE MUITO CRESCE!

11.4.9 – Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.5 – Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

11.5.1 – **Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**

11.5.2 – **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal;**

11.5.3 – **Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do § único do art. 11, da Lei Federal nº 8.212, de 24, de junho de 1991, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e a Secretaria da Receita Federal do Brasil;

11.5.4 – **Certificado de Regularidade de Situação – CRS**, relativo ao FGTS

11.5.5 – **Certidão Negativa de Débito do Estado ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor;

11.5.6 – **Certidão Negativa dos Tributos Municipais**, do domicílio ou sede do fornecedor;

11.5.7 – **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, fornecida pela Justiça do Trabalho.

11.5.8 – Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.5.9 – A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.5.10 – Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.5.10.1 – A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Rua São Francisco, Nº64 - Centro - CEP: 59908-000
CNPJ: 08.154.015/0001-16

✉ pmsforn@gmail.com

☎ (84) 3378-0197

📱 pmsforn





GOVERNO MUNICIPAL DE

SÃO FRANCISCO DO OESTE

UMA CIDADE QUE MUITO CRESCE!

11.6 – Qualificação Econômico-financeira:

11.6.1 – **Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial** (Lei nº 11.101, de 92.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

11.7 – Qualificação Técnica:

11.7.1 – **No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica** emitido por pessoa do direito público ou privado, que comprovem que a empresa a ser contratada prestou ou está prestando, a contento, o fornecimento do objeto em características compatíveis ao desta contratação.

11.7.2 – O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

12.1 – São obrigações da **CONTRATANTE**:

12.1.2 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.1.3 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.4 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.5 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.1.6 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato de no Termo de Referência;

12.1.7 – Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

12.1.8 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

12.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Rua São Francisco, N°64 - Centro - CEP: 59908-000
CNPJ: 08.154.015/0001-16

✉ pmsforn@gmail.com

☎ (84) 3378-0197

📱 pmsforn





GOVERNO MUNICIPAL DE

SÃO FRANCISCO DO OESTE

UMA CIDADE QUE MUITO CRESCE!

13 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

13.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.1.1 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.2 – Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

13.1.3 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.1.4 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.1.5 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.1.6 – Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.1.7 – Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.1.8 – Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Rua São Francisco, N°64 - Centro - CEP: 59908-000
CNPJ: 08.154.015/0001-16

✉ pmsforn@gmail.com

☎ (84) 3378-0197

📱 pmsforn





GOVERNO MUNICIPAL DE

SÃO FRANCISCO DO OESTE

UMA CIDADE QUE MUITO CRESCE!

13.1.9 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

13.1.10 – Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

13.1.11 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

13.1.12 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.1.13 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.;

13.1.14 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

13.1.15 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1 – O custo estimado da contratação está previsto neste Termo de Referência.

15.2 – A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado.

15.3 – Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):



Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Rua São Francisco, N°64 - Centro - CEP: 59908-000
CNPJ: 08.154.015/0001-16

✉ pmsforn@gmail.com

☎ (84) 3378-0197

📱 pmsforn





GOVERNO MUNICIPAL DE

SÃO FRANCISCO DO OESTE

UMA CIDADE QUE MUITO CRESCE!

15.3.1 – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.3.2 – em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

15.3.3 – serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

15.3.4 – poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

16 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de São Francisco do Oeste/RN.

16.2 – A presente contratação dar-se-á mediante Sistema de Registro de Preços, onde as dotações orçamentárias serão determinadas no momento da assinatura contratual ou expedição do instrumento hábil equivalente.

16.3 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17 – DO FORO

17.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda da aquisição dos materiais relativos ao resultado da licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 30 de dezembro de 2025

Poliana Alves Porfírio
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA Nº 003/2021-GP



Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Rua São Francisco, Nº64 - Centro - CEP: 59908-000
CNPJ: 08.154.015/0001-16

✉ pmsforn@gmail.com

☎ (84) 3378-0197

📱 pmsforn





GOVERNO MUNICIPAL DE

SÃO FRANCISCO DO OESTE

UMA CIDADE QUE MUITO CRESCE!

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO Nº ____, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E A EMPRESA ____ NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **ADJUDICANTE**, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssima Senhora **PREFEITA** Constitucional **GISELY PORFÍRIO CAVALCANTE**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 2xxxxx6 SSP/RN, inscrita no CPF nº 016.xxx.xxx-99, residente e domiciliada na Rua Antônio Tomaz da Silva, nº 27, Centro, CEP: 59.908-000, neste Município, com **INTERVENIÊNCIA** do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, **POLIANA ALVES PORFÍRIO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 0XXXXXX91-SSPDS/RJ, inscrita no CPF nº 092.XXX.XXX-22, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, estabelecida na _____, nº _____, _____, doravante denominada simplesmente **ADJUDICATÁRIA**, representada neste ato pelo responsável legal _____, brasileiro, _____, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF nº _____, residente e domiciliada na _____, nº _____, _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº ____/2025, processo administrativo nº _____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto 245, de 29 de dezembro de 2022 desta prefeitura municipal e o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 – DO OBJETO

1.1 – O objeto da presente Ata de Registro de Preços para futuras aquisição de medicamentos visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, tudo de conforme com as especificações contidas no termo de referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



☎ Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Rua São Francisco, Nº64 - Centro - CEP: 59908-000
CNPJ: 08.154.015/0001-16

✉ pmsforn@gmail.com

☎ (84) 3378-0197

📱 pmsforn





GOVERNO MUNICIPAL DE

SÃO FRANCISCO DO OESTE

UMA CIDADE QUE MUITO CRESCE!

2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PRAZO DE FORNECIMENTO

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
TOTAL R\$						

2.2 – O prazo para a entrega dos produtos é de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Compra, via email ou não.

2.3 – Vinculam esta contratação, independentemente da transcrição:

2.3.1 – O Estudo Técnico Preliminar;

2.3.2 – O Termo de Referência;

2.3.3 – O Edital;

2.3.4 – A proposta da contratada

2.3.5 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3 – ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 - O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

4 – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – Será admitida a adesão de ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5 – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA

5.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Rua São Francisco, N°64 - Centro - CEP: 59908-000
CNPJ: 08.154.015/0001-16

✉ pmsforn@gmail.com

☎ (84) 3378-0197

📱 pmsforn





GOVERNO MUNICIPAL DE

SÃO FRANCISCO DO OESTE

UMA CIDADE QUE MUITO CRESCE!

5.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

5.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 – Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 – O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Rua São Francisco, N°64 - Centro - CEP: 59908-000
CNPJ: 08.154.015/0001-16

✉ pmsforn@gmail.com

☎ (84) 3378-0197

📱 pmsforn





GOVERNO MUNICIPAL DE

SÃO FRANCISCO DO OESTE

UMA CIDADE QUE MUITO CRESCE!

5.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, e sofrerá as sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.10 – A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura.

5.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, no prazo de um ano do registro, nas seguintes situações:



Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Rua São Francisco, N°64 - Centro - CEP: 59908-000
CNPJ: 08.154.015/0001-16

✉ pmsforn@gmail.com

☎ (84) 3378-0197

📱 pmsforn





GOVERNO MUNICIPAL DE

SÃO FRANCISCO DO OESTE

UMA CIDADE QUE MUITO CRESCE!

6.1.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 – Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 – OBRIGAÇÕES DA ADJUDICANTE

7.1 – As obrigações da ADJUDICANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

8 – OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

8.1 – As obrigações da ADJUCATÁRIA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR

9.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total parcial do fornecimento ou prestação de serviço;

9.1.3 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.4 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.5 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Rua São Francisco, N°64 - Centro - CEP: 59908-000
CNPJ: 08.154.015/0001-16

✉ pmsforn@gmail.com

☎ (84) 3378-0197

📱 pmsforn





GOVERNO MUNICIPAL DE

SÃO FRANCISCO DO OESTE

UMA CIDADE QUE MUITO CRESCE!

9.1.5.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 – Por razão de interesse público;

9.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Rua São Francisco, N°64 - Centro - CEP: 59908-000
CNPJ: 08.154.015/0001-16

✉ pmsforn@gmail.com

☎ (84) 3378-0197

📱 pmsforn





GOVERNO MUNICIPAL DE

SÃO FRANCISCO DO OESTE

UMA CIDADE QUE MUITO CRESCE!

10.1.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos nesta Ata de Registro de Preços e Termo de Referência.

11.2 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

11.3 – Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Francisco do Oeste/RN, ____ de _____ de 2025

Gisely Porfírio Cavalcante
AUTORIDADE COMPETENTE
CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

Poliana Alves Porfírio
REPRESENTANTE DO FMS
CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

TITULAR DA CONTRATADA
CNPJ/MF Nº _____

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
CPF: _____

2ª) _____
CPF: _____



Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Rua São Francisco, Nº64 - Centro - CEP: 59908-000
CNPJ: 08.154.015/0001-16

✉ pmsforn@gmail.com

☎ (84) 3378-0197

📱📷 pmsforn





GOVERNO MUNICIPAL DE

SÃO FRANCISCO DO OESTE

UMA CIDADE QUE MUITO CRESCE!

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ____, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E A EMPRESA ____ NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssima Senhora **PREFEITA** Constitucional **GISELY PORFÍRIO CAVALCANTE**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 2xxxxx6 SSP/RN, inscrita no CPF nº 016.xxx.xxx-99, residente e domiciliada na Rua Antônio Tomaz da Silva, nº 27, Centro, CEP: 59.908-000, neste Município, com **INTERVENIÊNCIA** do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, **POLIANA ALVES PORFÍRIO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 0XXXXXX91-SSPDS/RJ, inscrita no CPF nº 092.XXX.XXX-22, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, estabelecida na _____, nº _____, _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal _____, brasileiro, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF nº _____, residente e domiciliada na _____, nº _____, _____, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto 245, de 29 de dezembro de 2022, desta Prefeitura Municipal e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. ____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 – OBJETO E PRAZO DE FORNECIMENTO (art. 92, I e II)

1.1 – O objeto do presente contrato é a aquisição de medicamentos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, tudo de conforme com as especificações contidas no termo de referência.



Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Rua São Francisco, Nº64 - Centro - CEP: 59908-000
CNPJ: 08.154.015/0001-16

✉ pmsforn@gmail.com

☎ (84) 3378-0197

📱 pmsforn





GOVERNO MUNICIPAL DE

SÃO FRANCISCO DO OESTE

UMA CIDADE QUE MUITO CRESCE!

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
TOTAL R\$						

1.2 – O prazo para a entrega dos produtos é de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Compra, via email ou não.

1.3 – Vinculam esta contratação, independentemente da transcrição:

1.3.1 – O Estudo Técnico Preliminar;

1.3.2 – O Termo de Referência;

1.3.3 – O Edital;

1.3.4 – A proposta da contratada

1.3.5 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de _____, contados da assinatura deste Termo de Contrato.

2.2 – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3 – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Edital e no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Rua São Francisco, N°64 - Centro - CEP: 59908-000
CNPJ: 08.154.015/0001-16

✉ pmsforn@gmail.com

☎ (84) 3378-0197

📱 pmsforn





GOVERNO MUNICIPAL DE

SÃO FRANCISCO DO OESTE

UMA CIDADE QUE MUITO CRESCE!

5 – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6 – REAJUSTE

6.1 – As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1 – As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

8 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1 – As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9 – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

9.1 – Não haverá exigência de garantia contratual da execução:

10 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 – As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11 – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

11.2.1.1 – Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Rua São Francisco, N°64 - Centro - CEP: 59908-000
CNPJ: 08.154.015/0001-16

✉ pmsforn@gmail.com

☎ (84) 3378-0197

📱 pmsforn





GOVERNO MUNICIPAL DE

SÃO FRANCISCO DO OESTE

UMA CIDADE QUE MUITO CRESCE!

11.2.1.2 – Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3 – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.3 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 – As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, através da seguinte Dotação Orçamentária, Exercício de 2025, _____ – _____, Elemento de Despesa: _____ – _____.



📍 Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Rua São Francisco, N°64 - Centro - CEP: 59908-000
CNPJ: 08.154.015/0001-16

✉ pmsforn@gmail.com

☎ (84) 3378-0197

📱 pmsforn





GOVERNO MUNICIPAL DE

SÃO FRANCISCO DO OESTE

UMA CIDADE QUE MUITO CRESCE!

13 – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 – Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

14 – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2 – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15 – DA PUBLICAÇÃO

15.1 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#)

16 – DO FORO

16.1 – Fica eleito o Foro da Cidade de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2 – Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo subscritas.



Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Rua São Francisco, N°64 - Centro - CEP: 59908-000
CNPJ: 08.154.015/0001-16

✉ pmsforn@gmail.com

☎ (84) 3378-0197

📱 pmsforn





GOVERNO MUNICIPAL DE

SÃO FRANCISCO DO OESTE

UMA CIDADE QUE MUITO CRESCE!

São Francisco do Oeste/RN, ____ de _____ de 2025

Gisely Porfírio Cavalcante
AUTORIDADE COMPETENTE
CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

Poliana Alves Porfírio
REPRESENTANTE DO FMS
CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

TITULAR DA CONTRATADA
CNPJ/MF Nº _____

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
CPF: _____

2ª) _____
CPF: _____



📍 Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Rua São Francisco, Nº64 - Centro - CEP: 59908-000
CNPJ: 08.154.015/0001-16

✉ pmsforn@gmail.com

☎ (84) 3378-0197

📱📷 pmsforn

